



**CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
RIBEIRÃO-PE**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Processo Administrativo Nº 008/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANA KARINA DE LIMA
Data de Publicação: 30/10/2024 10:49:25

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/11/2024 14:05:18
prestação de serviços de recursos instrucionais

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RECURSOS INSTRUCIONAIS composto por material paradidático físico e disponível em formato digital			
Quantidade: 84.000	Valor Unit.: 30,429	Valor Total: 2.556.036,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência			
Quantidade: 7	Valor Unit.: 11.844,00	Valor Total: 82.908,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Processo de Capacitação continuada conforme especificação 5.5.1			
Quantidade: 1.344	Valor Unit.: 244,0935	Valor Total: 328.061,664	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 INNOVA EDUCAÇÃO COMERCIO DE	901	41.945.920/0001-60	35,259	30,429	37,00	Sim
2 INNOVA EDUCAÇÃO COMERCIO DE	901	41.945.920/0001-60	282,8385	244,0935	37,00	Sim
3 INNOVA EDUCAÇÃO COMERCIO DE	901	41.945.920/0001-60	13.724,00	11.844,00	37,00	Sim
4 NINE E CONHECIMENTO EDUCACIONAL	748	39.454.587/0001-44	35,259	31,395	35,00	Sim
5 NINE E CONHECIMENTO EDUCACIONAL	748	39.454.587/0001-44	282,8385	251,8425	35,00	Sim
6 NINE E CONHECIMENTO EDUCACIONAL	748	39.454.587/0001-44	13.724,00	12.220,00	35,00	Sim
7 DIDATIS COMERCIO E SERVIÇOS EM	640	13.726.728/0001-47	33,81	33,81	30,00	Não
8 DIDATIS COMERCIO E SERVIÇOS EM	640	13.726.728/0001-47	271,215	271,215	30,00	Não
9 DIDATIS COMERCIO E SERVIÇOS EM	640	13.726.728/0001-47	13.160,00	13.160,00	30,00	Não
10 SUDU INTELIGENCIA EDUCACIONAL	624	34.049.028/0001-35	35,259	35,259	27,00	Não
11 SUDU INTELIGENCIA EDUCACIONAL	624	34.049.028/0001-35	282,8385	282,8385	27,00	Não
12 SUDU INTELIGENCIA EDUCACIONAL	624	34.049.028/0001-35	13.724,00	13.724,00	27,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	116	15.664.759/0001-46	35,259	33,327	31,0000	Sim
BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	116	15.664.759/0001-46	282,8385	267,3405	31,0000	Sim
BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	116	15.664.759/0001-46	13.724,00	12.972,00	31,0000	Sim

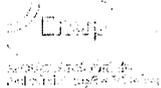
LOTE 2 - HOMOLOGADO - 26/11/2024 14:05:19
Ciências da Humanas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 26/11/2024 14:05:20

1 de 7

411



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 001/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 30/10/2024

 Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Unidade compradora: 1 - CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 30/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/10/2024 11:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/11/2024 15:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 11896703000166-1-000004/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Formação de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recursos instrucionais para distribuição às Secretarias Municipais de Educação e correlatas dos Municípios Consorciados ao COMSUL – Consórcio Público Dos Municípios Da Mata Sul Pernambucana, conforme condições, especificações e quantidades contidas no termo de referência, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 48,30

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Conforme Edital	1	R\$ 48,30	R\$ 48,30	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



BNC

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2024

Nº PROC. ADM. 008/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ANA KARINA DE LIMA e tendo como autoridade MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.

PUBLICAÇÃO: 30/10/2024 10:49
INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/10/2024 11:00
FIM REC. PROPOSTA: 11/11/2024 15:00
INÍCIO DISPUTA: 11/11/2024 15:01
TIPO DE LANCE: MAIOR DESCONTO
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 48,3000

OBJETO DO PROCESSO

Formação de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recursos instrucionais para distribuição às Secretarias Municipais de Educação e correlatas dos Municípios Consorciados ao COMSUL – Consórcio Público Dos Municípios Da Mata Sul Pernambuco, conforme condições, especificações e quantidades contidas no termo de referência, Anexo I do Edital.

Para demais informações contato via e-mail: comsulpe@gmail.com, telefone: 8136711558 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bekz%5D0CtvFZPaQs0O6oOdW0bFnc0%2Fqsha1%2FecbZDe%2FhMRIag3swK_SoxSTYFScxKntMjvGwIMvkZ7vXQjvSS4C0_f6FuDzbAH43SnD%2FigsSOBxUy%3D

ANA KARINA DE LIMA

RIBEIRÃO-PE - 30/10/2024

21/11/2024, 10:44

Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA - COMSUL



CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 008/2024- Pregão Eletrônico nº 001/2024. Pregão. Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Formação de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recursos instrucionais para distribuição às Secretarias Municipais de Educação e correlatas dos Municípios Consorciados ao COMSUL – Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, conforme condições, especificações e quantidades contidas no termo de referência, Anexo I do Edital. Data e Local da Sessão de Abertura: Edital, anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações: <https://bnccompras.com> Demais informações pelo email: comsullicitacao@gmail.com e através do Telefone: (81) 3671-1558, no horário de 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão, 24 de outubro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.

Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL)

Publicado por:
 Ana Karina Delima
Código Identificador:405792BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/10/2024. Edição 3707
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA



Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462/2023.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

5. CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento, pelo que **opino pela** validação jurídica, para regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico, SEM RESSALVAS.

É nosso parecer, SMJ.

Ribeirão, 24 de outubro de 2024.

NAPOLEAO

MANOEL FILHO

Assinado de forma digital
por NAPOLEAO MANOEL
FILHO
Dados: 2024.10.24 15:35:40
-03'00'

NAPOLEÃO MANOEL FILHO

OAB-PE 20.238



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas

3. DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos **XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.**

4. DA MINUTA DO CONTRATO

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro, atendendo assim aos reclames do artigo 92 e incisos da NLLC.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA



37

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo COMSUL, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios para registro de preços.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o maior desconto por lote, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021.

Por fim, destaco que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo **Decreto Federal n.º 11.462/2023**, mostrando-se útil a administração do COMSUL, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição por todos os seus entes consorciados.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA



PARECER JURÍDICO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica requerida pelo COMSUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando o **registro de preços "PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS INSTRUCIONAIS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CORRELATAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO COMSUL – CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA"**.

Consta, ainda, os atos preparatórios da licitação.

Por fim, os autos foram encaminhados a este JURÍDICO, com a autorização para a autuação do certame e a elaboração da minuta de edital e contrato, tendo seguido o processo seu regular trâmite com o encaminhamento para a análise desta procuradoria.

Em síntese, é o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).



**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

15.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA

18.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Ribeirão/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021.

Ribeirão/PE, XXX de XXXXXX de XXXX.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
 Presidente do COMSUL
 CONTRATANTE

 XXXX
 REPRESENTANTE LEGAL
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 NOME:
 CPF.:

 NOME:
 CPF.:



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão:
Unidade Orçamentária:
Projeto / Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 As regras acerca do pagamento contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O modelo da prestação do serviço pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

8.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não;

8.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

8.4 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 90 (noventa dias), prorrogável por igual período.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. As regras acerca da extinção do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA**



Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência	Desconto Mínimo	
		2	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico integrado com hardware		84.000	R\$		
			Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	
		3	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$		
		4	Processo de Capacitação continuada conforme especificação 5.5.1	Horas	1.344	R\$		
8	Tecnologia Educacional	1	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$	%	
		2	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico integrado com hardware		84.000	R\$		
			Item	Descrição	Unidade	Quantidade		Valor Estimado Unitário
		3	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., na forma dos art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



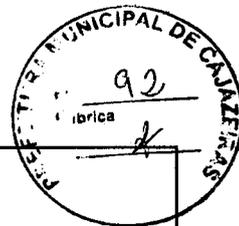
**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA**



Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência	Desconto Mínimo
		3	Processo de Capacitação continuada conforme especificação 5.5.1	Horas	1.344	R\$	
5	Temas Sociais Contemporâneos	1	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$	%
		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	
		2	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$	
		3	Processo de Capacitação continuada conforme especificação 5.5.1	Horas	1.344	R\$	
Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência	Desconto Mínimo
6	Educação Inclusiva	1	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$	%
		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	
		2	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$	
		3	Processo de Capacitação continuada conforme especificação 5.5.1	Horas	1.344	R\$	
Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência	Desconto Mínimo
7	Inteligência Artificial	1	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$	%



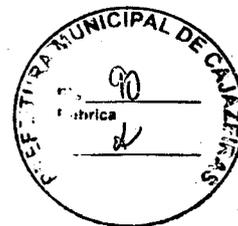
**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA**



2	Ciências da Humanas	1	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$	%
		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	
		2	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$	
		3	Processo de Capacitação continuada conforme especificação 5.5.1	Horas	1.344	R\$	
Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência	Desconto Mínimo
3	Ciências da Exatas	1	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$	%
		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	
		2	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$	
		3	Processo de Capacitação continuada conforme especificação 5.5.1	Horas	1.344	R\$	
Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência	Desconto Mínimo
4	Linguagens	1	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$	%
		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	
		2	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$	



**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA**



12.4 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 90 (noventa dias) dias corridos, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

13.1. As regras acerca da garantia de execução de contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

14.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência de Licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do registro de preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Ribeirão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Ribeirão/PE, XXX de XXXXXX de XXXX.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Presidente do COMSUL
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXX
REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF.:

NOME:
CPF.:



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



- 10.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- 10.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- 10.7.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – Por razão de interesse público; ou,
II – A pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

11.8. O prazo para análise e resposta de concessão de reajustamento de preços será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

12.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



5.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data da última assinatura no instrumento, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/21.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

5.4 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 As regras acerca da entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 As regras acerca do acompanhamento e da fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR

8.1. As obrigações do órgão gerenciador e do fornecedor são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

10.5.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.5.2. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. O registro do Fornecedor será cancelado quando:



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO COMSUL
Água Preta
Amaraji
Barra de Guabiraba
Barreiros
Catende
Chã Grande
Cortês
Escada
Jaqueira
Joaquim Nabuco
Palmares
Pombos
Primavera
Quipapá
Ribeirão
Xexéu

3.3. A(s) empresa(s) Detentora(s) das Atas de Registro de Preços oriundas deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Sistema de Registro de Preços permite que um órgão ou entidade que não tenha sido incluído originalmente no processo possa aderir à Ata de Registro de Preços na qualidade de órgão não participante.

4.2. Os órgãos ou entidades, na qualidade de órgão não participante, interessado em aderir à Ata de Registro de Preços, deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão indicando o número da ata, o detentor, o item e a quantidade que pretende aderir.

4.3. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133/21.

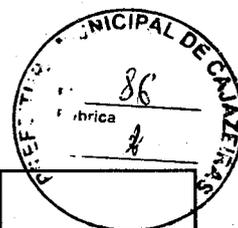
4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA VALIDADE DA ATA

5.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ ().



**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA**



7	Inteligência Artificial	1	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$	%
		2	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico integrado com hardware		84.000	R\$	
		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	
		3	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$	
		4	Processo de Capacitação continuada conforme especificação 5.5.1	Horas	1.344	R\$	
Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência	Desconto Mínimo
8	Tecnologia Educacional	1	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$	%
		2	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico integrado com hardware		84.000	R\$	
		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	
		3	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O COMSUL – Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana é o Órgão Gerenciador do presente SRP.

3.2. Os Órgãos relacionados a seguir, são denominados participantes desta licitação, nos quantitativos informados de acordo com a demanda específica de cada órgão.



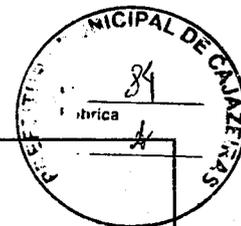
**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA**



Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Desconto Mínimo
		2	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$	
		3	Processo de Capacitação continuada conforme especificação 5.5.1	Horas	1.344	R\$	
Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência	Desconto Mínimo
5	Temas Sociais Contemporâneos	1	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$	%
		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	
		2	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$	
		3	Processo de Capacitação continuada conforme especificação 5.5.1	Horas	1.344	R\$	
Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência	Desconto Mínimo
6	Educação Inclusiva	1	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$	%
		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	
		2	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$	
		3	Processo de Capacitação continuada conforme especificação 5.5.1	Horas	1.344	R\$	
Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência	Desconto Mínimo



**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA**



Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência	Desconto Mínimo
		3	Processo de Capacitação continuada conforme especificação 5.5.1	Horas	1.344	R\$	
2	Ciências da Humanas	1	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$	%
		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	
		2	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$	
		3	Processo de Capacitação continuada conforme especificação 5.5.1	Horas	1.344	R\$	
Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência	Desconto Mínimo
3	Ciências da Exatas	1	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$	%
		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	
		2	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$	
		3	Processo de Capacitação continuada conforme especificação 5.5.1	Horas	1.344	R\$	
Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência	Desconto Mínimo
4	Linguagens	1	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$	%



**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA**



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX - XXX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXXXX
VALIDADE: 01 (um) ano

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA - CONSUL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX,
NA FORMA ABAIXO:**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.896.703/0001-66, com sede na BR 101, km 81, nº 1024, Ribeirão-PE, CEP 55520-000, neste ato representado legalmente por sua presidente, **Sra. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.155.944 SDS/PE, inscrita sob o CPF nº 427.736.956-53, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na XXXXXXXXXXXX, nº XXX XXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXX, XXXXXXXX portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 008/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal nº 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recursos instrucionais para distribuição às Secretarias Municipais de Educação e correlatas dos Municípios Consorciados ao CONSUL – Consórcio Público Dos Municípios Da Mata Sul Pernambucana, conforme condições, especificações e quantidades contidas no termo de referência, Anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência SNEL	Desconto Mínimo
1	Ciências da Natureza	1	RECURSOS INSTRUCCIONAIS composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$	%
		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	
		2	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$	



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA



Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência	Desconto Mínimo
8	Tecnologia Educacional	1	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$	
		2	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico integrado com hardware		84.000	R\$	
		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	
		3	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

- O prazo de vigência do Contrato será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de até **90 (noventa) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Declaro que os itens atendem as especificações discriminadas no Anexo I– Especificações de Serviços (Bens)/Quantidades.

_____, em _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

CPF/MF: _____



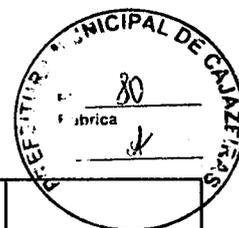
**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA**



		2	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$	
		3	Processo de Capacitação continuada conforme especificação 5.5.1	Horas	1.344	R\$	
Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência	Desconto Mínimo
6	Educação Inclusiva	1	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$	%
		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	
		2	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$	
		3	Processo de Capacitação continuada conforme especificação 5.5.1	Horas	1.344	R\$	
Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência	Desconto Mínimo
7	Inteligência Artificial	1	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$	%
		2	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico integrado com hardware		84.000	R\$	
		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	
		3	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$	
		4	Processo de Capacitação continuada conforme especificação 5.5.1	Horas	1.344	R\$	



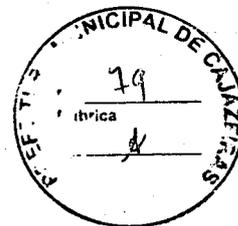
**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA**



Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência	Desconto Mínimo
		3	Processo de Capacitação continuada conforme especificação 5.5.1	Horas	1.344	R\$	
3	Ciências da Exatas	1	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$	%
		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	
		2	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$	
		3	Processo de Capacitação continuada conforme especificação 5.5.1	Horas	1.344	R\$	
Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência	Desconto Mínimo
4	Linguagens	1	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$	%
		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	
		2	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$	
		3	Processo de Capacitação continuada conforme especificação 5.5.1	Horas	1.344	R\$	
Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência	Desconto Mínimo
5	Temas Sociais Contemporâneos	1	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$	%
		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	



**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA**



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

AO
COMSUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2024

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços relativa (objeto do processo) ____, destinados a atender as necessidades da _____ (órgão solicitante) _____, COMSUL - Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital.

Descrição do objeto, conforme Termo de Referência, necessariamente: lote/ item, descrição, MARCA E MODELO (COM A REFERÊNCIA DO PRODUTO), unidade, quantidade, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência SNEL	Desconto Mínimo
1	Ciências da Natureza	1	RECURSOS INSTRUCCIONAIS composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$	%
		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	
		2	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$	
		3	Processo de Capacitação continuada conforme especificação 5.5.1	Horas	1.344	R\$	
Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência	Desconto Mínimo
2	Ciências da Humanas	1	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$	%
		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	
		2	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$	



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA



ANEXO II - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE(s) LEGAL(ais) e Qualificação: (Administrador, conforme os atos constitutivos)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)
Telefone	
E-mail	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Para assinatura do contrato)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



58

34.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

34.12. O contratante poderá ainda:

34.12.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

34.12.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

34.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

35. DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. Reserva-se ao COMSUL o direito de anular ou revogar a licitação visando a legalidade do processo, caso necessário.

35.2. O COMSUL, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

36. DO FORO

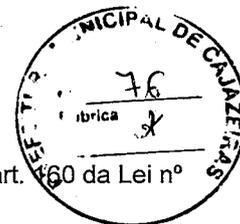
36.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Ribeirão-PE, outubro de 2024.

MARIA RITA JULIANA DE ALMEIDA COELHO
SECRETARIA EXECUTIVA DO COMSUL



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

32.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

32.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

33. DAS SANÇÕES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DA DETENTORA DA ATA

33.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

33.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).

33.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste Termo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

34. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

34.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

34.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

34.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

34.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

34.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

34.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

34.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

34.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

34.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

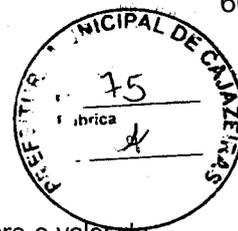
34.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

34.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

34.5.3. Indenizações e multas.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



32.2.4.5. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

32.2.4.6. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

32.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

32.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

32.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

32.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

32.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

32.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

32.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

32.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

32.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

32.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

32.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

32.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

32.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

32.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

32.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

32.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

32.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



31.7 Atender, prontamente às requisições do contratante na prestação dos serviços, nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela execução do serviço, especialmente para efeito de correção imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

31.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão interessado;

31.9 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas porventura incidentes, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, comerciais, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados, e demais ônus necessários à execução do objeto;

32. DAS PENALIDADES

32.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

32.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

32.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

32.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

32.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

32.2.4. Multa:

32.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

32.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

32.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

32.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 139 da Lei nº 14.133/21.

29.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem outros dispositivos legais e nem outras obrigações aplicáveis no que for pertinente à contratação.

29.15. A fiscalização ou o acompanhamento de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/21.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

30.1. Responsabilizar-se pela execução fiel do Contrato de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas avençadas e as normas legais cabíveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

30.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por fiscal do contrato especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21;

30.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;

30.4 Efetuar os pagamentos nos prazos, condições e preços pactuados;

30.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa, processar e liquidar a fatura correspondente à nota de empenho/ordem de serviço, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

30.6 Atestar a prestação dos serviços, observando as condições estabelecidas;

30.7 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

30.8 Aplicar à contratada as penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do presente termo de referência;

30.9 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da CONTRATADA que ensejarem sua contratação;

30.10 Solicitar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

30.11 Disponibilizar, obrigatoriamente, todos os dados e informações, solicitados pela contratada, necessários e suficientes, para o funcionamento da Plataforma de Ensino de Língua Inglesa

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

31.1. Atender todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

31.2 Prestar todos os serviços especificados neste Termo de Referência a partir da data da assinatura do contrato;

31.3 Praticar todos os atos imprescindíveis à fiel execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, inclusive solicitando os documentos e informações necessárias dos setores competentes, independentemente de provocação nesse sentido;

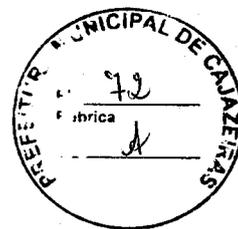
31.4 Manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

31.5 Refazer, às suas expensas, todos os serviços comprovadamente realizados em descompasso com este Termo de Referência e com o contrato;

31.6 Observar leis, decretos, jurisprudência, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive se eventualmente não inserido neste termo de referência;



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



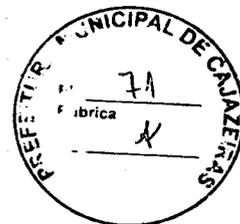
- 28.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 28.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 28.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 28.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 28.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 28.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.2

29. DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- 29.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- 29.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
- 29.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 17 e 165 da Lei nº 14.133/21) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 29.4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 29.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 29.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 29.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 29.8. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 29.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 118 e 140 da Lei nº 14.133/21.
- 29.10. Nos termos do art. 117, §1º e §2º da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 29.11. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 29.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 29.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente,



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



24.7. O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

24.8. O prazo para análise e resposta de concessão de reajustamento de preços será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período.

25. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

25.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

25.4 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 90 (noventa dias) dias corridos, prorrogável por igual período.

26. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

26.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

26.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

26.3 A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

26.4. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

26.5. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

27. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

27.1 Em atenção ao art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, a contratação terá o gestor e o fiscal designados através de portaria em momento oportuno.

28. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

28.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

28.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

28.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

28.4. Emitir avaliação da qualidade do serviço fornecido;



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



pelo poder público serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item;

23.3.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

23.4. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

23.5. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

23.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

23.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

23.8. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

23.8.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada ou da data do aditamento.

23.9. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

23.10. O prazo para análise e resposta de concessão de repactuação dos preços contratados será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período.

23.11. A repactuação de preços será formalizada por termo aditivo.

24. DO REAJUSTE

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

24.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

24.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

24.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



21.19. Com relação à TAXA DE DESCONTO, a mesma deverá ser aplicada sobre valor de capa ou tabela para aquisição.

22. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável e acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

22.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

22.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles;

22.4. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.

22.5. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os itens entregues estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência, sendo efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.5.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, que será calculada através da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = IPCA do mês anterior

20.7. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

20.8. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

23. DA REPACTUAÇÃO

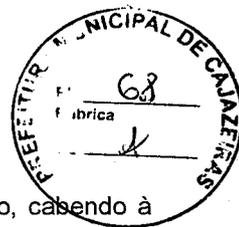
23.1. É admitida a repactuação dos preços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

23.3. As repactuações serão acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação.

23.3.1. Os benefícios decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos



**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA**



- 21.4. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado;
- 21.5. A contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento;
- 21.6. Os itens deverão ser entregues de maneira adequada, devidamente acondicionados, após assinatura do futuro contrato.
- 21.7. O prazo para futura entrega da tabela de preços solicitada, do objeto licitado será de até 03 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação expedida pelo órgão requerente, e prazo 30 (trinta) dias úteis para entrega dos itens solicitados, através da Ordem de Fornecimento.
- 21.8. O objeto do contrato deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de consumo, e será recebido:
- a) Provisoriamente, pelo Gestor ou pessoa por ele designada, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações expressas neste Termo de Referência e o produto entregue, inclusive, serão verificadas as características e compatibilidade dos itens, bem como a marca(fabricante), procedência, validade (quando for o caso) além de outras informações pertinentes.
 - b) Definitivamente, pelo Gestor ou pessoa por ele designada, depois de confirmada a compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.
- 21.9. As quantidades fornecidas serão conferidas no momento da entrega, pelo Gestor ou pessoa por ele designada, diretamente nas localidades onde serão feitas as entregas.
- 21.10. Não sendo atendidas as condições para recebimento, o Gestor solicitará à Empresa contratada a troca do(s) item(ns), no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação.
- 21.11. Concluindo que os itens fornecidos são de baixa qualidade, após relatório comprobatório elaborado pelo Gestor, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 21.12. A entrega de itens somente deverá ser efetuada pela contratada após recebimento de respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO, a ser expedida pelo município que realiza a contratação, nos quantitativos e/ou períodos indicados na referida correspondência oficial.
- 21.13. Durante a entrega dos itens não serão aceitas substituição de marcas ofertadas, exceto, se por fatos supervenientes, devidamente comprovados e aceitos pelo requisitante.
- 21.14. Não será admitida/recebida entrega parcial dos itens solicitados, através das Ordens de Fornecimentos expedidas pelo requisitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo CONSUL – CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA.
- 21.15. O ITEM LICITADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ESTAR INTER-RELACIONADO PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICAMENTE, TENDO EM VISTA SUA NATUREZA DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA E NÃO SENDO POSSÍVEL MATERIAIS AVULSOS.
- 21.16. Todos os títulos/materiais a serem fornecidos deverão ser, obrigatoriamente, a última edição lançada pela editora/distribuidora, e a sua qualidade e integridade deverão estar em conformidade com as mesmas especificações e padrões oferecidos no mercado.
- 21.17. Deverá constar na capa do livro, impresso, um selo com uma inscrição explicitando o nome do acervo/projeto e a expressão: DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, quando for o caso, bem como deve constar o selo de VENDA PROIBIDA. Os modelos de selo serão enviados pela contratante ao fornecedor, quando for o caso.
- 21.18. Os temas/títulos/materiais serão informados no momento da aquisição dentre os que estejam disponíveis no mercado e que atendam, comprovadamente as exigências contidas neste referencial. Este procedimento possibilitará que a administração escolha o exemplar que melhor se adeque a sua política educacional, mantendo-a atualizada, além de permitir a substituição de exemplares que já não são mais comercializáveis ou que já não se encontrem atualizados.

End. BR 101, Km 81 - nº 1024, Ribeirão/PE - CEP: 55.520.000 - CNPJ: 11.896.703/0001-66
Fones: (81) 3671-1558 - e-mail: comsulpe@gmail.com - site: www.comsul.pe.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



20.1.3. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

20.1.4. A garantia mencionada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo inclusive pelas multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes do inadimplemento. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado.

20.1.5. A garantia de execução será devolvida através de requerimento da CONTRATADA, mediante a apresentação do termo circunstanciado do recebimento dos serviços.

20.1.6. Caso a CONTRATADA apresente a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo fornecido pela Prefeitura.

20.1.7. A Garantia em dinheiro deverá ser prestada, em favor do CONSUL, no Banco, Agência e Conta fornecida pela Prefeitura.

20.2. A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias corridos do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação de prazo.

20.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

20.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no CONTRATO e poderá ensejar rescisão contratual.

20.5. A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do contrato ou de reajustes de preços, ou ter sua vigência estendida, nos casos de eventual prorrogação do ajuste e pelo mesmo período de prorrogação do Contrato.

20.6. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

20.7. A modalidade seguro-garantia e cartas de fiança bancárias somente serão aceitas de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSPE e pelo Banco Central, observada a legislação que rege a matéria;

21. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

21.1. Os serviços decorrentes da Contratação serão executados **DE FORMA PARCELADA**, de acordo com a necessidade e conveniência dos Municípios Consortes, mediante a emissão de ordens de serviço, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

21.2. A prestação do serviço deve ser acompanhada da nota fiscal contendo as especificações do objeto, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total;

21.3. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à contratada que deixar de prestar os serviços fora das especificações, deverá ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



observadas as competências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de execução e vigência encontram-se neste termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. A aquisição resultante deste Termo de Referência deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as condições e especificações constantes neste instrumento e anexos, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

17.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Homologada a licitação, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para a prestação do serviço licitado, nas condições definidas neste documento e seus anexos;

19.2. O representante legal da licitante adjudicatária deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste Termo de Referência, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

20.1. A CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do presente contrato, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual nº 12.525/03 c/c o artigo 96 da Lei federal nº 14.133/21, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato.

20.1.1. Em caso de escolha da modalidade prevista no inciso II, do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21 (seguro-garantia), o prazo para apresentação da referida garantia deverá ser no máximo 01 (um) mês antes da assinatura do contrato, nos termos do §3º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

20.1.2. O prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



70

poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

16.8. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

16.9. A alteração de preço deverá ser publicada no Diário Oficial do Município (DOM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.10. O Prestador de serviço será cancelado quando:

I. descumprir parcial ou total as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora;

III – nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV – nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o prestador de serviço se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na Ata de Registro de Preços;

V – por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII – quando o prestador de serviço for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII – quando prestador de serviço for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X – por ordem judicial.

16.11. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do 16.10, será enviada diretamente ao detentor da Ata de Registro de Preços por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz.

16.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Prestador de Serviço, ou no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município e no PNCP.

16.13. O cancelamento do registro de preços poderá ser solicitada pelo Prestador de Serviço:

16.13.1. a solicitação deverá ser formulada por escrito;

16.13.2. deverá assegurar o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

16.14. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

16.15. O cancelamento da Ata de Registro de Preços não afasta a possibilidade de aplicação de sanções,



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



dispensada a autorização do detentor da Ata de Registro de Preços.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser firmada entre o COMSUL e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato, tanto no Diário Oficial do Município (DOM) quanto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**, conforme art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

14.1.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

14.2. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 Homologado o resultado, o licitante melhor classificado será convocado expressamente para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços;

15.2 A convocação do prestador de serviço pelo COMSUL será formalizada e conterà o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Ordem de Serviço;

15.3 Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e no instrumento contratual e das demais cominações legais;

15.4 O objeto descrito no neste Termo de Referência será solicitado de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** da Contratante, mediante emissão de Contratos e respectivas Autorizações de Fornecimento, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

16. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou na ocorrência de fato superveniente que provoque a elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

16.2. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preços praticados no mercado, a revisão poderá ser realizada de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços.

16.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora da ata poderá revisar preço registrado, desde que o pedido formulado pelo detentor da Ata de Registro de Preços seja devidamente instruído com os documentos necessários e suficientes à comprovação dos fatos alegados.

16.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os prestadores de serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.5. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração do preço registrado não desobriga o detentor da Ata de Registro de Preços do compromisso assumido, nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

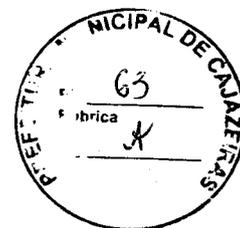
16.6. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

16.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

Xexéu



11.5. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

12. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. O Sistema de Registro de Preços permite que um órgão ou entidade que não tenha sido incluído originalmente no processo possa aderir à Ata de Registro de Preços na qualidade de órgão não participante.

12.2. Os órgãos ou entidades, na qualidade de órgão não participante, interessado em aderir à Ata de Registro de Preços, deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão indicando o número da ata, o detentor, o item e a quantidade que pretende aderir.

12.3. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133/21.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei nº 14.133/21.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. O COMSUL, órgão gestor da Ata de Registro de Preço, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

13.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços pelo órgão ou pela entidade não participante;

13.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores de serviços registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

13.1.4. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

13.1.4.1. As pesquisas de mercado deverão observar as disposições do art.23, § 1º e § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, como também instruções normativas que por ventura regulamentam o tema no Poder Executivo Municipal, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

13.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

13.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, bem como decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do Sistema de Registro de Preços;

13.1.7. Decidir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais, sem prejuízo da necessária anuência do fornecedor detentor da ata, quando do remanejamento ou redistribuição de quantitativos.

13.1.8. Poderá remanejar ou redistribuir as quantidades previstas para os itens com preços registrados entre os órgãos ou as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item,



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



registradas no seu órgão competente;

a.3) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

a.4) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4;

a.5) Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;

a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

10.1.4.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.1.4.8. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

11.1. O COMSUL – CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA é o Órgão Gerenciador do presente SRP.

11.2. Os Órgãos relacionados a seguir, são denominados participantes desta licitação, nos quantitativos informados de acordo com a demanda específica de cada órgão.

MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO COMSUL
Água Preta
Amaraji
Barra de Guabiraba
Barreiros
Catende
Chã Grande
Cortês
Escada
Jaqueira
Joaquim Nabuco
Palmares
Pombos
Primavera
Quipapá
Ribeirão



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



licitante dos índices econômicos previstos no edital.

10.1.4.3. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual a 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação, para cada lote que a licitante participar, somando-se os valores dos lotes em caso de participação em mais de um, mediante apresentação dos documentos contábeis.

10.1.4.4. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

10.1.4.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.1.4.6. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício):

a.1) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

a.2) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e

End. BR 101, Km 81 - nº 1024, Ribeirão/PE - CEP: 55.520.000 - CNPJ: 11.896.703/0001-66
Fones: (81) 3671-1558 - e-mail: comsulpe@gmail.com - site: www.comsul.pe.gov.br



CONSUL
administradores;

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



10.1.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.2.6. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, deve-se apresentar o Decreto de autorização.

10.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.1.3.1. Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

10.1.3.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.1.3.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.1.4.1. Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico-financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21):

10.1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.1.4.1.1. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

10.1.4.2. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo

End. BR 101, Km 81 - nº 1024, Ribeirão/PE - CEP: 55.520.000 - CNPJ: 11.896.703/0001-66
Fones: (81) 3671-1558 - e-mail: comsulpe@gmail.com - site: www.comsul.pe.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



31	O sistema deve permitir a inserção, visualização, edição e remoção de cadastros de alunos, inserindo, visualizando, editando e removendo os seguintes dados: nome, e-mail e turma a qual pertence. O e-mail deve ser único. As inserções devem respeitar a quantidade de licenças destinadas ao diretor.		
32	O sistema deve emitir relatórios para o diretor contendo os seguintes dados: licenças distribuídas, licenças utilizadas e métricas a respeito do uso da plataforma, como quantidade de visualizações das trilhas e quantidade de acertos das questões.		
33	O sistema deve permitir a inserção, visualização, edição e remoção de cadastros de diretores/escolas, inserindo, visualizando, editando e removendo os seguintes dados: nome do responsável, e-mail do responsável, nome da escola, cidade da escola, estado da escola. O e-mail deve ser único.		
34	O sistema deve permitir a atribuição de uma ou mais licenças a cada diretor, para que este atribua a seus alunos e professores.		
35	O sistema deve emitir relatórios para o administrador contendo os seguintes dados: licenças distribuídas, licenças utilizadas, métricas de acompanhamentos dos resultados de suas escolas, incluindo acertos das questões e visualizações do material.		
36	O sistema deve oferecer recursos de acessibilidade.		
37	O sistema deve operar 100% online.		
38	A plataforma deve ser compatível com os sistemas operacionais Android 7.0 (ou superior), iOS e webbrowser. Tais necessidades de compatibilidade se devem a diversidade de equipamentos dos municípios consorciados ao COMSUL – CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA .		

9.3 As licitantes interessadas poderão acompanhar todas as etapas inerentes à avaliação das amostras apresentadas no âmbito deste certame.

9.4 O não comparecimento ou atraso a realização do ato, bem como o não atingimento de todas as conformidades acima, conduzirá a reprovação/desclassificação da licitante, seguindo a convocação das demais na ordem de classificação.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. Habilitação Técnica

10.1.1.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que, individualmente ou somados, **comprove(m) ter a licitante executado fornecimento compatível em características, quantidades e prazo de no mínimo 30% (Trinta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto desta licitação;**

10.1.1.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

10.1.1.1.2. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, I da Lei 14.133/2021.

10.1.2. Habilitação jurídica

10.1.2.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: deve-se apresentar o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.2.2. No caso de empresário individual: deve-se apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: deve-se apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: deve-se apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus

End. BR 101, Km 81 - nº 1024, Ribeirão/PE - CEP: 55.520.000 - CNPJ: 11.896.703/0001-66

Fones: (81) 3671-1558 - e-mail: comsulpe@gmail.com - site: www.comsul.pe.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



8	A plataforma deverá dispor de sistema automatizado de onboarding, para conduzir o aluno no primeiro acesso e ao longo de sua experiência lúdica.		
9	O sistema deve possuir uma tela de login, a fim de manter a segurança.		
10	O sistema deve possuir um controle de acesso restrito aos usuários com os respectivos níveis de permissão, a fim de manter a segurança.		
11	O sistema deve permitir a customização das telas após o login com logo da secretaria de educação correspondente.		
12	O sistema deve possuir sistema automatizado de onboarding para guiar o aluno no uso da plataforma através de narrativas com avatares.		
13	O sistema deve permitir a personalização de avatar do aluno.		
14	O sistema deve permitir a edição do cadastro do aluno, editando os seguintes dados: apelido, nome e e-mail. O e-mail deve ser único.		
15	O sistema deve permitir a visualização, por parte do aluno, de conteúdos referentes à turma a qual o aluno pertence e, necessariamente, licenciados pela escola a qual pertence.		
16	O sistema deve permitir a visualização de materiais didáticos ou paradidáticos, em formato PDF, através de tecnologia flip-book, referentes ao ano ao qual o aluno pertence e, necessariamente, licenciados pela escola a qual pertence.		
17	O sistema deve permitir o acesso e a visualização de trilhas de conhecimento, compostas por vídeos e conteúdos didáticos, referentes ao ano ao qual o aluno pertence e, necessariamente, licenciados pela escola a qual o aluno pertence.		
18	O sistema deve exibir representação gráfica ludificada que permita a fácil visualização do aluno quanto aos conteúdos cursados e a cursar nas trilhas.		
19	O sistema deve apresentar a agenda de atividades, no formato calendário com dias semanais e mensais, para gestão do cronograma do aluno, com notificações via e-mail.		
20	O sistema deve permitir que os itens de aula tenham recompensas lúdicas associadas a eles, gerando engajamento.		
21	O sistema deve dispor de canais de comunicação síncronos, como chat, grupos e/ou fóruns, para que alunos e professores possam se comunicar, encaminhar arquivos e tirar dúvidas.		
22	O sistema deverá estar preparado para habilitação de videoaulas imersivas no ambiente ludificado, no modelo plug-and-play, em caso futuro de demanda pelo serviço.		
23	O sistema deve permitir a edição do cadastro do professor pelo próprio professor, editando os seguintes dados: nome e e-mail. O e-mail deve ser único.		
24	O sistema deve permitir a inserção, visualização, edição e remoção de turmas de alunos, inserindo, visualizando, editando e removendo os seguintes dados: ano escolar e descrição.		
25	O sistema deve permitir a inserção, visualização, edição e remoção de cadastros de alunos, inserindo, visualizando, editando e removendo os seguintes dados: nome, e-mail e turma a qual pertence. O e-mail deve ser único. As inserções devem respeitar a quantidade de licenças destinadas ao professor.		
26	O sistema deve emitir relatórios para o professor contendo os seguintes dados: licenças distribuídas, licenças utilizadas e métricas a respeito do uso da plataforma, como quantidade de visualizações das trilhas e quantidade de acertos das questões.		
27	O sistema deve permitir a inserção, visualização, edição e remoção de cadastros de escolas, turmas e corpo docente.		
28	O sistema deve permitir a inserção, visualizando, edição e remoção de professores, através dos seguintes dados: nome e e-mail. O e-mail deve ser único.		
29	O sistema deve permitir a atribuição de uma ou mais licenças a cada professor, para que este atribua a seus alunos.		
30	O sistema deve permitir a inserção, visualização, edição e remoção de turmas de alunos, inserindo, visualizando, editando e removendo os seguintes dados: ano escolar e descrição.		



**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA**



8.13.1 A Formação de Professores deve ser realizada para grupos de no máximo 20 (vinte) participantes e cada grupo deve ter carga horária mínima de 40(quarenta) horas semanal presencial. Para a certificação dos participantes do curso de formação de educadores será considerada o nome do participante que constar na "Lista de Frequência do Curso de Formação", que é passada diariamente no período de formação de cada grupo.

8.13.2 A frequência mínima necessária para a certificação de cada participante da formação de professores deve ser de 75% do total de horas definidas e contratadas para cada grupo de formação.

8.13.3 A emissão dos certificados de participação do curso de formação de educadores ocorrerá em um período mínimo de 60 dias, após o término da execução de todas as horas contratadas para o projeto.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1 Conforme especificado no acórdão 180/2015, os materiais didáticos e paradidáticos serão escolhidos no momento da aquisição pela administração pública, e, portanto, a **PROVA DE CONCEITO SERÁ DA PLATAFORMA DIGITAL PADRONIZAÇÃO**, a ser realizada num prazo de 03 (três) dias úteis após a classificação do licitante provisoriamente em primeiro lugar, através de ato da administração convocando-o e designando local, horário e data de sua realização.

9.2 A sistemática de avaliação, consistirá na apresentação da plataforma a uma comissão técnica devidamente designada, cuja aprovação dependerá da declaração de conformidade de 100% (cem por cento) dos itens a seguir:

TABELA DE AVALIAÇÃO PROVA DE CONCEITO			
ITEM	DESCRIÇÃO	CONFORME	NÃO CONFORME
1	Plataforma Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), baseado em LMS com código aberto ou com especificação superior, que apoie o autoaprendizado e o modelo híbrido de ensino-aprendizagem de alunos da Educação Básica, empregando Objetos Educacionais Digitais (OED), modelados com base em elementos de ludificação, que incluem: mapas e cenários imersivos; avatares personalizáveis; narrativas dirigidas customizáveis; trilhas de aprendizagem assíncronas; canais de comunicação exclusivos (chat e fórum); sistemas de pontuação, níveis e ranqueamentos; mecanismos de recompensas; e, todos com o propósito de aumentar os níveis de engajamento do aluno e de retenção do aprendizado.		
2	A plataforma deverá possibilitar a imersão do aluno em um modelo de sociedade simulada, organizada em turmas e escolas, dentro das quais cada aluno poderá interagir com colegas, professores ou bots, conforme níveis de permissões configuradas pelos gestores, em um modelo de interação projetado para múltiplos usuários simultâneos, explorando assim a interação do aluno com a comunidade, com o propósito de desenvolver de forma lúdica, prática e transversal o exercício da cidadania.		
3	A plataforma deverá ter ambiente administrativo integrado ao ambiente de ludificação para usuários com perfis de gestores, educadores, designers instrucionais, e afins, permitindo-lhes cadastrar e gerenciar a estrutura de dados para ensalamento de alunos, considerando os níveis hierárquicos de secretarias, escolas e turmas. Além disso, deverá permitir a gestão do cadastramento de trilhas de aprendizagem, cuja estrutura de dados preveja disciplinas, módulos, aulas e itens de aula, podendo ser os itens de aula de diferentes tipos, como: vídeo, e-book, atividades, tarefas, avaliações, etc. Após o cadastramento, as aulas deverão ser apresentadas aos alunos de forma automaticamente lúdica.		
4	O ambiente deverá possibilitar a distribuição de coleções de livros digitais com tecnologia flip-book, ou seja, que permita aos usuários folhearem qualquer material PDF como se fosse um livro ou revista.		
5	Ainda que não inclua o serviço de videoconferência, a plataforma deverá comprovar estar preparada para ativá-lo, de forma plug-and-play, com o objetivo de prover recursos computacionais para aulas síncronas dentro do ambiente lúdico do LMS, caso torne-se de interesse da contratante, mediante eventual aditivo contratual.		
6	A plataforma deverá funcionar como HUB educacional, permitindo carregar outras plataformas educacionais web dentro do contexto ludificado, de maneira que os usuários não necessitem trocar de ambiente para acessá-las.		
7	O Ambiente deverá permitir que cada usuário crie e customize seu próprio avatar, com opções que contemplem diferentes raças (cores de pele), formatos de cabelos, rostos, trajes e calçados, estimulando assim o engajamento e a criatividade. Os avatares deverão ter mobilidade no ambiente virtual, com múltiplos graus de liberdade, permitindo que o aluno possa explorar o mundo, via ambientes abertos ou fechados, em busca de experiências educacionais simuladas.		



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



Failover Automático: Configurar mecanismos de failover automático para redirecionar o tráfego para servidores de backup em caso de falhas, garantindo continuidade no acesso à plataforma.

8.9 PROCESSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PADRONIZADO

Devido a natureza do objeto, em que os materiais a serem adquiridos serão escolhidos no momento da adesão, de acordo com a política pedagógica de cada município. Os projetos terão a necessidade de possuírem processo de capacitação padronizada, para a implementação efetiva dos materiais que serão adquiridos.

8.10 FORMAÇÃO DE PROFESSORES (PRESENCIAL E EAD)

A tecnologia amplia e democratiza a distribuição de informações, da mesma forma que facilita o acesso a um mundo de conhecimentos diferenciados. Desta forma, saber utilizar soluções tecnológicas disponíveis, compreender como funcionam, reconhecer os objetivos que podem ser alcançados por meio de sua utilização, integrá-las ao planejamento das aulas e incorporá-las à prática pedagógica, são requisitos fundamentais para que o educador tenha condições para mediar a aprendizagem do aluno, tendo como base uma metodologia de ensino diferenciada.

Dentro desse conceito, é essencial que os educadores envolvidos no projeto adquiram não somente o domínio das soluções de tecnologia educacional, mas, principalmente, tenham condições de utilizar eficientemente estas ferramentas, articulando seu uso à prática pedagógica.

Visando atingir estes objetivos, a solução proposta envolve um programa de Formação de Professores, a fim de garantir a obtenção dos resultados positivos que a inserção tecnológica pode ofertar.

8.11 OBJETIVOS

8.11.1 Estimular o interesse dos educadores e sensibilizá-los para os benefícios que a introdução da tecnologia no ensino pode proporcionar;

8.11.2 Habilitar os professores para a correta operação das soluções de tecnologia educacional que integram esta proposta e para articulação destes à prática pedagógica;

8.11.3 Preparar os educadores e demais envolvidos no projeto para, planejar, executar e acompanhar todas as fases de implementação do projeto.

8.12. METODOLOGIA

8.12.1 O programa de Formação de Professores levará em consideração os seguintes aspectos:

8.12.2 Introdução ao uso das Soluções de Tecnologia Educacional

8.12.3 Tem como objetivo apresentar as soluções de tecnologia educacional aos educadores, contextualizando-os sobre as possibilidades de utilização.

8.12.4 Operação das Soluções de Tecnologia Educacional

8.12.5 Tem como objetivo desenvolver as noções básicas necessárias para a utilização das soluções disponibilizadas.

8.12.6 Articulação à Prática Pedagógica

8.12.7 Tem como objetivo orientar os educadores na utilização das soluções de tecnologia educacional articuladas à prática pedagógica.

8.12.8 Tecnologia Educacional

8.12.9 Tem como objetivo discutir as tendências pedagógicas que fundamentam a utilização da tecnologia no processo de ensino e aprendizagem.

8.13. OPERACIONALIZAÇÃO



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



inserindo, visualizando, editando e removendo os seguintes dados: nome do responsável, e-mail do responsável, nome da escola, cidade da escola, estado da escola. O e-mail deve ser único.

26. O sistema deve permitir a atribuição de uma ou mais licenças a cada diretor, para que este atribua a seus alunos e professores.

27. O sistema deve emitir relatórios para o administrador contendo os seguintes dados: licenças distribuídas, licenças utilizadas, métricas de acompanhamentos dos resultados de suas escolas, incluindo acertos das questões e visualizações do material.

8.8 REQUISITOS NÃO-FUNCIONAIS DA PLATAFORMA

28. O sistema deve oferecer recursos de acessibilidade.

29. O sistema deve operar 100% online.

30. A plataforma deve ser compatível com os sistemas operacionais Android 7.0 (ou superior), iOS e webbrowser. Tais necessidades de compatibilidade se devem a diversidade de equipamentos dos municípios consorciados ao **COMSUL – CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA**.

31. A plataforma deverá estar hospedada no servidor do fornecedor.

32. Deverá ser garantido o gerenciamento da plataforma pelo contratante durante período contratual.

33. A plataforma deverá garantir o atendimento a LGPD e trazer elementos de segurança e garantia de conectividade:

Servidores Redundantes: Implementar uma infraestrutura de servidores redundantes em múltiplas regiões geográficas para garantir a alta disponibilidade. Isso assegura que, em caso de falha em um data center, os dados ainda estarão acessíveis a partir de outro local ou utilização de serviços em nuvem que garantam uma infraestrutura estável de servidores em nuvem.

Escalabilidade Automática: Utilizar serviços de nuvem que ofereçam escalabilidade automática, ajustando a capacidade de processamento e armazenamento de acordo com a demanda. Isso garante que a plataforma possa lidar com picos de uso sem comprometer o desempenho.

Balanceamento de Carga: Implementar balanceamento de carga para distribuir uniformemente o tráfego entre os servidores disponíveis, otimizando o desempenho e evitando sobrecargas.

VPNs e Conexões Seguras: Estabelecer conexões seguras através de VPNs (Redes Privadas Virtuais) e outros métodos de criptografia para proteger os dados em trânsito. Isso é crucial para proteger informações sensíveis contra interceptações.

Firewall e IDS/IPS: Utilizar firewalls e sistemas de detecção/prevenção de intrusões (IDS/IPS) para monitorar e proteger a rede contra acessos não autorizados e ataques.

Priorização do Tráfego: Configurar políticas de Qualidade do Serviço (QoS) para priorizar o tráfego crítico da plataforma, garantindo que atividades essenciais de aprendizagem não sejam afetadas por congestionamentos de rede.

Monitoramento de Rede: Implementar ferramentas de monitoramento de rede para analisar o desempenho e identificar problemas de conectividade em tempo real, permitindo uma resposta rápida a quaisquer interrupções.

Backup Regular: Realizar backups regulares dos dados armazenados na nuvem, utilizando diferentes locais de armazenamento para aumentar a resiliência.

Proteção de Dados Pessoais: Implementar medidas para garantir a proteção dos dados pessoais conforme exigido pela LGPD, incluindo a criptografia de dados armazenados e em trânsito.

Consentimento e Transparência: Garantir que a coleta, processamento e armazenamento de dados pessoais estejam em conformidade com os requisitos de consentimento e transparência estabelecidos pela LGPD.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



tecnologia flip-book, referentes ao ano ao qual o aluno pertence e, necessariamente, licenciados pela escola a qual pertence.

09. O sistema deve permitir o acesso e a visualização de trilhas de conhecimento, compostas por vídeos e conteúdos didáticos, referentes ao ano ao qual o aluno pertence e, necessariamente, licenciados pela escola a qual o aluno pertence.

10. O sistema deve exibir representação gráfica ludificada que permita a fácil visualização do aluno quanto aos conteúdos cursados e a cursar nas trilhas.

11. O sistema deve apresentar a agenda de atividades, no formato calendário com dias semanais e mensais, para gestão do cronograma do aluno, com notificações via e-mail.

12. O sistema deve permitir que os itens de aula tenham recompensas lúdicas associadas a eles, gerando engajamento.

13. O sistema deve dispor de canais de comunicação síncronos, como chat, grupos e/ou fóruns, para que alunos e professores possam se comunicar, encaminhar arquivos e tirar dúvidas.

14. O sistema deverá estar preparado para habilitação de videoaulas imersivas no ambiente gamificado/ludificado, no modelo plug-and-play, em caso futuro de demanda pelo serviço.

8.5 MÓDULO PROFESSOR / DESIGNER INSTRUCIONAL

15. O sistema deve permitir a edição do cadastro do professor pelo próprio professor, editando os seguintes dados: nome e e-mail. O e-mail deve ser único.

16. O sistema deve permitir a inserção, visualização, edição e remoção de turmas de alunos, inserindo, visualizando, editando e removendo os seguintes dados: ano escolar e descrição.

17. O sistema deve permitir a inserção, visualização, edição e remoção de cadastros de alunos, inserindo, visualizando, editando e removendo os seguintes dados: nome, e-mail e turma a qual pertence. O e-mail deve ser único. As inserções devem respeitar a quantidade de licenças destinadas ao professor.

18. O sistema deve emitir relatórios para o professor contendo os seguintes dados: licenças distribuídas, licenças utilizadas e métricas a respeito do uso da plataforma, como quantidade de visualizações das trilhas e quantidade de acertos das questões.

8.6 MÓDULO GESTOR

19. O sistema deve permitir a inserção, visualização, edição e remoção de cadastros de escolas, turmas e corpo docente.

20. O sistema deve permitir a inserção, visualizando, edição e remoção de professores, através dos seguintes dados: nome e e-mail. O e-mail deve ser único.

21. O sistema deve permitir a atribuição de uma ou mais licenças a cada professor, para que este atribua a seus alunos.

22. O sistema deve permitir a inserção, visualização, edição e remoção de turmas de alunos, inserindo, visualizando, editando e removendo os seguintes dados: ano escolar e descrição.

23. O sistema deve permitir a inserção, visualização, edição e remoção de cadastros de alunos, inserindo, visualizando, editando e removendo os seguintes dados: nome, e-mail e turma a qual pertence. O e-mail deve ser único. As inserções devem respeitar a quantidade de licenças destinadas ao diretor.

24. O sistema deve emitir relatórios para o diretor contendo os seguintes dados: licenças distribuídas, licenças utilizadas e métricas a respeito do uso da plataforma, como quantidade de visualizações das trilhas e quantidade de acertos das questões.

8.7 MÓDULO ADMINISTRADOR/SECRETÁRIO

25. O sistema deve permitir a inserção, visualização, edição e remoção de cadastros de diretores/escolas,



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



de jogos (gamificação ou ludificação), que incluem: mapas e cenários imersivos; avatares personalizáveis; narrativas dirigidas customizáveis; trilhas de aprendizagem assíncronas; canais de comunicação exclusivos (chat e fórum); sistemas de pontuação, níveis e ranqueamentos; mecanismos de recompensas; e, todos com o propósito de aumentar os níveis de engajamento do aluno e de retenção do aprendiz.

8.2.3 A plataforma deverá possibilitar a imersão do aluno em um modelo de sociedade simulada, organizada em turmas e escolas, dentro das quais cada aluno poderá interagir com colegas, professores ou bots, conforme níveis de permissões configuradas pelos gestores, em um modelo de interação projetado para múltiplos usuários simultâneos, explorando assim a interação do aluno com a comunidade, com o propósito de desenvolver de forma lúdica, prática e transversal o exercício da cidadania.

8.2.4 A plataforma deverá ter ambiente administrativo integrado ao ambiente de ludificação para usuários com perfis de gestores, educadores, designers instrucionais, e afins, permitindo-lhes cadastrar e gerenciar a estrutura de dados para ensalamento de alunos, considerando os níveis hierárquicos de secretarias, escolas e turmas. Além disso, deverá permitir a gestão do cadastramento de trilhas de aprendizagem, cuja estrutura de dados preveja disciplinas, módulos, aulas e itens de aula, podendo ser os itens de aula de diferentes tipos, como: vídeo, e-book, atividades, tarefas, avaliações, etc. Após o cadastramento, as aulas deverão ser apresentadas aos alunos de forma automaticamente gamificada/lúdica.

8.2.5 O ambiente deverá possibilitar a distribuição de **coleções de livros digitais com tecnologia flip-book**, ou seja, que permita aos usuários folhearem qualquer material PDF como se fosse um livro ou revista.

8.2.6 Ainda que não inclua o serviço de videoconferência, a plataforma deverá comprovar estar preparada para ativá-lo, de forma plug-and-play, com o objetivo de prover recursos computacionais para aulas síncronas dentro do ambiente lúdico do LMS, caso torne-se de interesse da contratante, mediante eventual aditivo contratual.

8.2.7 A plataforma deverá funcionar como HUB educacional, permitindo carregar outras plataformas educacionais web dentro do contexto ludificado, de maneira que os usuários não necessitem trocar de ambiente para acessá-las.

8.2.8 O Ambiente deverá permitir que cada usuário crie e customize seu próprio avatar, com opções que contemplem diferentes raças (cores de pele), formatos de cabelos, rostos, trajes e calçados, estimulando assim o engajamento e a criatividade. Os avatares deverão ter mobilidade no ambiente virtual, com múltiplos graus de liberdade, permitindo que o aluno possa explorar o mundo, via ambientes abertos ou fechados, em busca de experiências educacionais simuladas.

8.2.9 A plataforma deverá dispor de sistema automatizado de onboarding, para conduzir o aluno no primeiro acesso e ao longo de sua experiência lúdica.

8.3 REQUISITOS FUNCIONAIS MÍNIMOS DA PLATAFORMA

01. O sistema deve possuir uma tela de login, a fim de manter a segurança.

02. O sistema deve possuir um controle de acesso restrito aos usuários com os respectivos níveis de permissão, a fim de manter a segurança.

03. O sistema deve permitir a customização das telas após o login com logo da secretaria de educação correspondente.

04. O sistema deve possuir sistema automatizado de onboarding para guiar o aluno no uso da plataforma através de narrativas com avatares.

8.4 MÓDULO ALUNO

05. O sistema deve permitir a personalização de avatar do aluno.

06. O sistema deve permitir a edição do cadastro do aluno, editando os seguintes dados: apelido, nome e e-mail. O e-mail deve ser único.

07. O sistema deve permitir a visualização, por parte do aluno, de conteúdos referentes à turma a qual o aluno pertence e, necessariamente, licenciados pela escola a qual pertence.

08. O sistema deve permitir a visualização de materiais didáticos ou paradidáticos, em formato PDF, através de



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



8.1.2 A plataforma especificada, leva em consideração os recursos educacionais abertos, como o MOODLE, o qual é um LMS de código aberto. Possibilitando, que todas as licitantes consigam ofertar tal plataforma digital padronizada, conforme especificado.

8.1.3 Foi levado, também, em consideração características das plataformas que integram o Guia de Tecnologia de São Paulo (<https://www.guiadetecnologia.educacao.sp.gov.br/catalogo>) para a elaboração da especificação, visto que a especificação básica do LMS se trata de um código aberto com possibilidade de modificação e adequação conforme a necessidade da administração pública para a distribuição dos materiais didáticos e paradidáticos. Possibilitando, assim uma ampla concorrência do pregão.

8.1.4 Interdependência dos Itens

1. Materiais Paradidáticos:

Os materiais paradidáticos são essenciais para fornecer suporte físico ao conteúdo educacional. Eles precisam estar perfeitamente integrados com a plataforma digital para garantir uma experiência de aprendizado coesa e eficiente para os usuários.

2. Plataforma Digital:

A plataforma digital deve ser compatível e integrada com os materiais paradidáticos. A falta de integração técnica entre a plataforma digital e os materiais pode resultar em dificuldades significativas na implementação e no uso dos recursos oferecidos.

3. Formação Continuada:

A formação continuada dos educadores precisa estar alinhada com os materiais paradidáticos e a plataforma digital. Treinamentos realizados por uma empresa diferente daquela que fornece os materiais e a plataforma podem ser inadequados, comprometendo a eficácia da capacitação.

8.1.5 Exemplos de Problemas Potenciais se Licitados Separadamente

Incompatibilidade Técnica: A contratação de diferentes fornecedores para cada item pode resultar em incompatibilidades técnicas, dificultando a integração e o uso dos recursos. Cada fornecedor pode utilizar tecnologias diferentes que não se comunicam adequadamente entre si.

Descontinuidade na Formação: A formação continuada realizada por uma empresa diferente da que fornece os materiais e a plataforma pode não ser eficaz, pois os treinadores podem não estar suficientemente familiarizados com os outros componentes.

8.1.6 Fundamentação Econômica

1. Economia de Escala:

A adjudicação por lote permite à Administração beneficiar-se de economias de escala, reduzindo custos administrativos e operacionais. Um contrato único simplifica a gestão e a coordenação, evitando redundâncias e ineficiências.

2. Gestão Simplificada:

Gerir um único contrato facilita a coordenação, o monitoramento e a implementação do projeto. Reduz-se a burocracia e os riscos de falhas de comunicação entre múltiplos fornecedores.

8.2 PLATAFORMA DIGITAL PADRONIZADA

8.2.1 Devido a natureza do objeto, em que os materiais a serem adquiridos serão escolhidos no momento da adesão, de acordo com a política pedagógica de cada município. Os projetos terão a necessidade de possuírem processo de capacitação padronizada, para a implementação efetiva dos materiais que serão adquiridos.

8.2.2 Plataforma **Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)**, baseado em **LMS com código aberto ou com especificação superior**, que apoie o autoaprendizado e o modelo híbrido de ensino-aprendizagem de alunos da Educação Básica, empregando Objetos Educacionais Digitais (OED), modelados com base em elementos



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



obtido entre as pesquisas para ser o desconto mínimo que é de **27% (vinte e sete por cento)**.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A Proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste TR e apresentada em papel timbrado do PROPONENTE, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo constar:

7.1.1 Na proposta de preço deverá constar:

- a) Número do processo licitatório relativa à modalidade;
- b) A discriminação detalhada do produto ofertado deverá estar de acordo com as especificações técnicas do fabricante;
- c) A identificação da proposta com o número do lote/item a que se refere;
- d) A quantidade solicitada;
- e) O valor unitário, total e o percentual de desconto;
- f) O prazo de entrega;
- g) Garantia, conforme o caso;
- h) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 dias (Corridos)**
- i) Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAL) com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária anexa ao edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquelas planilhas.
 - i.1) Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, peças, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e parafiscal, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados;
 - i.2) O Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.
 - i.3) Deverá constar os dados bancários Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.
- j) Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.
- l) Declaração de que, nos preços oferecidos, estão incluídas inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga e descarga dos materiais, dentre outros.

8. DA ESPECIFICAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 DA PLATAFORMA DIGITAL PADRONIZADA

8.1.1 Considerando que estamos em um mundo digital, e cada vez mais o material didático e paradidático impresso encontra-se integrado com o formato digital, sugere-se a definição de uma PLATAFORMA DIGITAL PADRONIZADA, a qual deverá servir como meio de repositório para os materiais paradidáticos e/ou didáticos entregues em formato digital, de acordo com a escolha da administração pública, conforme determinado no acórdão 180/2015.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



divisibilidade, previsto na Lei 8.666/93 e no Enunciado 247 da Súmula de Jurisprudência do TCU. Em suas justificativas, o órgão defendeu que a adjudicação por grupos conduziria a seleção da proposta mais vantajosa, reconhecendo, contudo, que a definição de somente dois grandes grupos (curso superior e curso técnico) geraria prejuízos ao processo de aquisição, motivo pelo qual o pregão fora suspenso para reabertura em data futura, "desta feita subdividido em oito grupos, observando os critérios de classificação por áreas do conhecimento". Ao analisar o caso, o relator discorreu sobre os modelos de aquisição de livros pela Administração Pública, destacando o modelo que vem sendo utilizado pelas bibliotecas públicas, "em que o objeto é parcelado em grupos temáticos sem a indicação prévia dos livros a serem adquiridos, os quais serão demandados posteriormente, e a licitação é do tipo 'maior desconto' sobre o preço dos livros listados nos catálogos oficiais das respectivas editoras. Por óbvio, o modelo ideal depende dos critérios de conveniência e oportunidade intrínsecos ao poder discricionário de cada gestor, tudo devidamente fundamentado". Nesse sentido, o relator acolheu as justificativas do Instituto para a adoção do modelo de "aquisição por área de conhecimento", uma vez que "listando previamente todos os livros, corre-se o risco de adquirir livros que não serão utilizados e de impedir a aquisição de livros novos (ou edições mais recentes) não listados (...) Por outro lado, no modelo de 'aquisição por área do conhecimento', a seleção do fornecedor é feita de acordo com o maior desconto concedido e a motivação para isso é evitar o engessamento da contratação, considerando que não é preciso elaborar previamente a relação de livros e que a definição e a aquisição do título são feitas à medida que a necessidade surge". Por fim, concluiu o relator que "assiste razão parcial à representante, não pela necessidade de aquisição por item, mas sim pela possibilidade de maior parcelamento do objeto". O Tribunal, pelos motivos expostos pelo relator, julgou a Representação parcialmente procedente, determinando ao IFMA que, no caso de reabertura do pregão eletrônico, "seja adotado o modelo de 'aquisição por área do conhecimento', dividindo o objeto nos oito grupos originalmente previstos no termo de referência (...) conforme aventado pelo próprio Instituto em sua resposta à oitiva". **Acórdão 180/2015-Plenário, TC 032.610/2013-0, relator Ministro Bruno Dantas, 4.2.2015.**

5.5 Considerando, portanto, a inviabilidade e a possibilidade de direcionamento da licitação, caso fosse delimitado os itens e materiais pedagógicos no formato de menor preço por item. Foi selecionado, como o formato de **MAIOR DESCONTO OFERTADO POR LOTE**, como modelo de licitação e memorial descritivo.

5.6 Auspicioso denotar que todos os requisitos indicados na legislação mencionada foram devidamente atendidos neste Termo de Referência, como **MEMORIAL DESCRITIVO E ÁREAS DE CONHECIMENTO**, assim como é possível afirmar que a modalidade licitatória escolhida pelo **COMSUL – CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA** encontra expressa previsão legal e já massificada utilização pelos Consórcios Públicos do Brasil, bem como Governos de Estados, Universidades e Institutos Federais.

5.7 E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de móveis, de equipamentos, de suprimentos etc. A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração.

5.8 Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MAIOR DESCONTO OFERTADO POR LOTE**, nos termos do art. 33, II, da Lei nº 14.133/21; por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, outrossim, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, nisto, resultará em maior economia para o cofre público.

5.9 Dessa forma, a presente licitação, de acordo com preconizado no art. 4º da Lei 14.133/21 e art. 47 c/c art. 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas, torna-se exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.10 A execução **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, com fundamento no art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei 14.133/21.

6. DO DESCONTO ESTIMADO PARA INÍCIO DA DISPUTA

6.1 O **COMSUL – CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA** utilizou como referência os descontos de processos similares realizados pelo TCE-PE, AMGESP e, PROD NORTE, além de cotações obtidas junto a fornecedores privados, tendo concluído pela adoção do menor percentual de desconto



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.”

5.2 Considerando, portanto, a inviabilidade e a possibilidade de direcionamento da licitação, caso fosse delimitado os itens e materiais pedagógicos no formato de menor preço por item. Foi selecionado, como o formato de **MAIOR DESCONTO OFERTADO POR LOTE**.

5.3 Quanto ao regimento jurídico e legalidade, a Lei 14.133/21 assim específica no Art. 82:

“Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências”

Grifos nossos

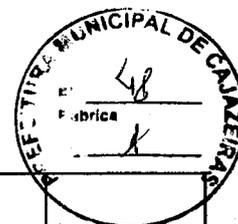
5.4 Ademais o Edital do **CONSUL – CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA** está em **ATENDIMENTO** ao Acórdão TCU nº 180/2015 – Plenário, que orienta a contratação de publicações por área/temáticas de conhecimento:

Nas contratações para aquisição de livros didáticos ou para bibliotecas, é permitido o uso do modelo de “aquisição por área do conhecimento”, em que o objeto não é dividido em itens, mas sim parcelado em grupos temáticos sem a indicação prévia dos livros a serem adquiridos, os quais serão demandados posteriormente. Para tanto, a licitação será do tipo “maior desconto”, que deverá incidir sobre o preço dos livros listados nos catálogos oficiais das respectivas editoras. Representação formulada por sociedade empresária apontara possíveis irregularidades em pregão eletrônico promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA) para aquisição de livros didáticos, divididos em dois grupos (cursos técnicos e cursos de graduação). A representante alegara, dentre outras ocorrências, a adoção do critério de julgamento de menor preço por grupos/lotas, e não por itens, em afronta ao princípio da

End. BR 101, Km 81 - nº 1024, Ribeirão/PE - CEP: 55.520.000 - CNPJ: 11.896.703/0001-66
Fones: (81) 3671-1558 - e-mail: comsulpe@gmail.com - site: www.comsul.pe.gov.br



**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA**



Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência	Desconto Mínimo
		4	Processo de Capacitação continuada conforme especificação 5.5.1	Horas	1.344	R\$ 387,45	
8	Tecnologia Educacional	1	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$ 48,30	27%
		2	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico integrado com hardware		84.000	R\$ 48,30	
		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	
		3	Plataforma Digital Padronizada conforme Item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$ 18.800,00	

5. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo realizar uma licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, conforme art. 28, I da Lei 14.133/21, com o intuito de estabelecer os critérios básicos a serem considerados pela empresa contratada quando da prestação dos serviços descritos no Objeto;

5.1.1 A modalidade foi escolhida em razão do objeto da presente licitação se enquadrada no conceito descrito no art. 6º, incisos X e XV da Lei 14.133/21:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

(...)

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;(...)”

5.1.2 A natureza do objeto por sua vez, foi definida como aquisição por entrega contínua, haja vista a frequência das contratações para o fornecimento de gás de cozinha nas unidades escolares, decorrente da necessidade permanente da Administração para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

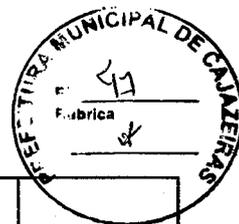
5.1.3 O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR DESCONTO OFERTADO POR LOTE**, nos termos da Lei 14.133/21;

5.1.4 A busca pelo menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, contemplando ainda os custos indireto relacionados as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, conforme dispõe o art. 34, § 1º da Lei 14.133/21, que complementa:

End. BR 101, Km 81 - nº 1024, Ribeirão/PE - CEP: 55.520.000 - CNPJ: 11.896.703/0001-66
Fones: (81) 3671-1558 - e-mail: consulpe@gmail.com - site: www.consul.pe.gov.br



**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA**

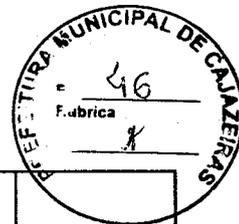


5	Temas Sociais Contemporâneos	1	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$ 86,03	27%
		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	
		2	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$ 18.800,00	
		3	Processo de Capacitação continuada conforme especificação 5.5.1	Horas	1.344	R\$ 387,45	
Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência	Desconto Mínimo
6	Educação Inclusiva	1	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$ 48,30	27%
		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	
		2	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$ 18.800,00	
		3	Processo de Capacitação continuada conforme especificação 5.5.1	Horas	1.344	R\$ 387,45	
Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência	Desconto Mínimo
7	Inteligência Artificial	1	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$ 48,30	27%
		2	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico integrado com hardware		84.000	R\$ 48,30	
		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	
		3	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$ 18.800,00	

End. BR 101, Km 81 - nº 1024, Ribeirão/PE - CEP: 55.520.000 - CNPJ: 11.896.703/0001-66
Fones: (81) 3671-1558 - e-mail: consulpe@gmail.com - site: www.consul.pe.gov.br



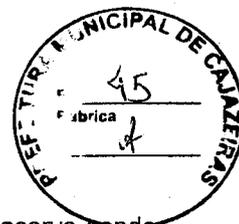
**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA**



2	Ciências da Humanas	1	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$ 48,30	27%
		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	
		2	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$ 18.800,00	
		3	Processo de Capacitação continuada conforme especificação 5.5.1	Horas	1.344	R\$ 387,45	
Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência	Desconto Mínimo
3	Ciências da Exatas	1	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$ 48,30	27%
		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	
		2	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$ 18.800,00	
		3	Processo de Capacitação continuada conforme especificação 5.5.1	Horas	1.344	R\$ 387,45	
Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência	Desconto Mínimo
4	Linguagens	1	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$ 48,30	27%
		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	
		2	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$ 18.800,00	
		3	Processo de Capacitação continuada conforme especificação 5.5.1	Horas	1.344	R\$ 387,45	
Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência	Desconto Mínimo



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



desconto mínimo se obteve a partir da menor cotação privada recebida.

4.12 O registro de preços será constituído a partir da metodologia de maior desconto e com o acervo sendo selecionado a partir da escuta de estudantes e profissionais da educação. O registro de preços neste formato tem sido uma estratégia adotada em diversos órgãos públicos no Brasil, uma vez que permite a aquisição de itens atualizados e lançamentos, desde que possuam o devido registro ISBN a partir da Câmara Brasileira do Livro. Para estimativa de custos, etapa essencial na elaboração de uma ata de registro de preços, foi utilizado o estudo encomendado pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros (SNEL) que apresentou em 2023 o custo médio de R\$ 48,30 (quarenta e oito reais e trinta centavos) para os livros vendidos durante o período analisado. Os dados da tabela abaixo apresentam a última pesquisa realizada na venda de livros entre 2022 e 2023.

Comparativo 02º Período – 2023 x 2022

2022		2023	Variação
4.633.407	VOLUME	4.034.518	-12,93%
R\$210.943.737,65	VALOR	R\$194.885.511,77	-7,61%
156.274	ISBN	140.861	-9,86%
R\$45,53	PREÇO MÉDIO	R\$48,30	6,10%
23,58%	DESCONTO MÉDIO	19,88%	-3,69 p.p.

Fonte: https://snel.org.br/wp/wp-content/uploads/2023/03/SNEL_02_2023_-_02T_2023.pdf

4.13 Os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital deverão ser recusados pela Administração Municipal, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.14 A partir da metodologia acima adotada, resultou-se na seguinte planilha:

Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência SNEL	Desconto Mínimo
1	Ciências da Natureza	1	RECURSOS INSTRUÇÃOAIS composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$ 48,30	27%
		2	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$ 18.800,00	
		3	Processo de Capacitação continuada conforme especificação 5.5.1	Horas	1.344	R\$ 387,45	
Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência	Desconto Mínimo



**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA**



MUNICÍPIOS	Número de Alunos Creches	Número de Alunos Pré Escolas	Número de Alunos Anos Iniciais	Número de Alunos Anos Finais	Número de Alunos EJA	Número de Alunos Educação Especial
Barra de Guabiraba	125	211	736	657	154	149
Catende	277	581	1892	1474	274	179
Cortês	166	230	698	797	138	64
Jaqueira	255	262	755	668	129	103
Palmares	514	926	2523	2661	445	294
Primavera	148	170	606	635	85	122
Xexéu	308	395	1020	866	482	172
Total Geral	1793	2775	8230	8758	1707	1083
Total Geral de Alunos 23.346						

Fonte: Censo 2023 dos municípios com manifestações de interesse.

4.5 As Secretarias de Educação Consorciados poderão fazer a aquisição dos itens constantes do **PROJETO DE RECURSOS INSTRUCIONAIS**, na variedade aqui já informada, como, por exemplo, material para PROVA SAEB o qual de maneira geral é fornecido um kit de livros de matemática e língua portuguesa, e caso fosse feita a contratação para todos os municípios consorciados consumiria do saldo estimado uma quantidade de **84.000 unidades** para os anos de 2024, 2025 e 2026. Sendo que um mesmo aluno **poderá receber não só um, mas uma extensa lista de materiais dos quais os responsáveis pela elaboração do sistema pedagógico achem por necessário**, de acordo com a necessidade de cada aluno, de cada ano/série, de cada Município Consorte.

4.6 No que tange o quantitativo por LOTE da **PLATAFORMA DIGITAL PADRONIZADA**, foi utilizado o mesmo quantitativo de unidades dos **RECURSOS INSTRUCIONAIS**.

4.7 E em relação a **PROCESSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NO LOTE**, foi utilizada o quantitativo de cidades consorciadas (16 municípios) multiplicado por 160 horas de processo de capacitação, adicionado de 20% de reserva técnica.

$$(160 \times 7) + 20\% = 1.344h$$

4.8 Na prática, em cada aquisição o município deverá encaminhar a listagem de materiais paradidáticos ou títulos para que essa Autarquia envie à ganhadora da licitação com a solicitação do valor de capa ou tabela para a aplicação do desconto registrado.

4.9 Nesse sentido, colacionamos texto do referido acórdão 180/2015:

“...mas sim parcelado em grupos temáticos sem a indicação prévia dos livros a serem adquiridos, os quais serão demandados posteriormente., que deverá incidir sobre o preço dos livros listados nos catálogos oficiais das respectivas editoras....”

4.10 Para a justificativa do item em referência, observamos o disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**, que estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dispõe:

Art. 12

(...)

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o **valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.** Destacamos

4.11 No que tange o **VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA CONFORME LEI 14.133/2021 e Acórdão 180/2015**, o valor de referência estabelecido será obtido através da comparação de tabelas oficiais de editoras conforme indica o **Acórdão 180/2015**, devendo este ser substituído pelo valor real do material didático no momento da adesão, levando em consideração os valores de tabelas das editoras e distribuidoras por área de conhecimento, levando em consideração estudo técnico preliminar da administração pública. Já em relação ao percentual de

End. BR 101, Km 81 - nº 1024, Ribeirão/PE - CEP: 55.520.000 - CNPJ: 11.896.703/0001-66
Fones: (81) 3671-1558 - e-mail: comsulpe@gmail.com - site: www.comsul.pe.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA, DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

4.1 O quantitativo a ser contratado está resumido no quadro abaixo, levantamento de Alunos e Professores da Educação Básica dos Municípios Consorciados ao COMSUL – CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA:

MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO COMSUL
Água Preta
Amaraji
Barra de Guabiraba
Barreiros
Catende
Chã Grande
Cortês
Escada
Jaqueira
Joaquim Nabuco
Palmares
Pombos
Primavera
Quipapá
Ribeirão
Xexéu

4.2 Dentro de todo o contexto apresentado e da realidade heterogênea da Educação dos Municípios Consorciados ao COMSUL – CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA o PROJETO DE RECURSOS INSTRUCIONAIS permite maior flexibilidade e criatividade na resolução de problemas, além de ser dotado de um conjunto de recursos e guias de cursos dirigidos aos professores, capacitando-os para o processo de democratização da aprendizagem de programação e o trabalho interdisciplinar, justificando-se a elaboração de processo licitatório do Projeto em sua totalidade de recursos, entretanto, será considerado apenas o quantitativos dos alunos dos MUNICÍPIOS QUE REALIZARAM A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.

4.3 No que tange o quantitativo a ser definido no edital e no termo de referência e considerando processos correlatos. Sugere-se a utilização de um quantitativo de 28.015 (vinte e oito mil e quinze unidades por ano/área de conhecimento) já adicionado uma reserva técnica de 20%, considerando que não se trata de 1(um) título por aluno, mas sim de uma variedade de títulos e para vários Municípios Consorciados com MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE para os anos de 2024,2025 e 2026. Levou-se ainda em consideração o levantamento do CENSO DE 2023, conforme tabela abaixo dos municípios consorciados.

4.4 Será considerado por área de conhecimento o quantitativo de 84.000 unidades, quantitativo resultante do seguinte cálculo: $(28015) \times 3 = 84.000$ (oitenta e quatro) unidades.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências”

Grifos nossos

Decreto Federal nº 11.462/2023

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.(...)” (grifos nossos)

3.4 Importante destacar que, em consonância com o art. 83 da Lei nº 14.133/21, a Administração não está obrigada a adquirir o quantitativo mencionado na Ata de Registro de Preços, posto que a ordem de serviço, serão emitidas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

3.5 Desta feita, este registro de preços encontra-se respaldado nas hipóteses previstas no § 5º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, os quais determinam que para a contratação de bens ou serviços o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado.

3.6 O agrupamento em lote único, no presente processo licitatório, se justifica no planejamento eficiente da execução contratual e na busca pela economicidade para Administração, reduzindo os riscos na gestão contratual e evitando assim a perda da economia de escala.

3.7 A utilização do lote único permite a Administração estabelecer critérios e padrões de qualidade mais rigorosos, garantindo a uniformidade na prestação do serviço em todas as áreas abrangidas. Isso facilita o controle de qualidade e a manutenção de padrões elevados de serviço.

3.8 Além disso, permite a Administração uma otimização dos recursos, pois permiti uma alocação mais eficiente de recursos, como mão de obra, equipamentos e materiais. Isso garante também que todos os Municípios Consortes recebam materiais e equipamentos com a mesma qualidade, reduzindo os custos e aumentando a eficiência operacional.

3.9 Destaca-se também que o agrupamento em lote único potencializa a chamada economia de escala, despertando o interesse econômico dos licitantes, ensejando uma maior competitividade e economicidade ao Erário Público, o que pode resultar em propostas mais vantajosas para a Administração Pública, incluindo preços mais competitivos e melhores condições de serviço.

3.10 Tal agrupamento foi realizado de forma técnica e economicamente viável, visando otimizar os recursos disponíveis e atender aos interesses do mercado e do próprio Erário, em conformidade com o disposto nos artigos 47, incisos I, II e no §1º, incisos I, II e III da Lei 14.133/21.

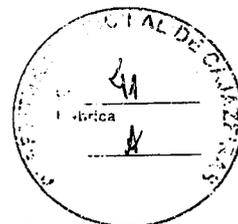
3.11 Pelo exposto no parágrafo acima, optou-se pela adjudicação por lote, uma vez que presentes os requisitos excepcionais previstos na Súmula 247 do TCU, conforme transcrição a seguir:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o

End. BR 101, Km 81 - nº 1024, Ribeirão/PE - CEP: 55.520.000 - CNPJ: 11.896.703/0001-66
Fones: (81) 3671-1558 - e-mail: comsulpe@gmail.com - site: www.comsul.pe.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



2.20 Dessa forma, é importante incorporar estratégias que possibilitem o desenvolvimento de diferentes metodologias e atendam às diversas necessidades e ritmos de aprendizagem, incorporando a cultura digital, pela qual entende-se como os processos de transformação socioculturais que ocorreram a partir do advento das tecnologias digitais e de comunicação e informação (TDIC). Diante dessa perspectiva é possível aliar às práticas educacionais novas formas de aprender e ensinar.

2.21 Assim, vislumbram-se caminhos e oportunidades para a inclusão das tecnologias na educação básica, que fomentam a escola e professores a adotarem estratégias inovadoras e criativas, estas por sua vez que implicam na formação de crianças e jovens aptos e competentes a atuarem de forma participativa e crítica frente às possibilidades e mudanças esperadas pela próxima revolução industrial, além de reforçar o aprendizado de matemática e português.

2.22 Diante da essencialidade do objeto a ser licitado, solicitamos a tramitação do processo administrativo, conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de RECURSOS INSTRUCIONAIS para distribuição às Secretarias Municipais de Educação e Correlatas dos Municípios Consorciados ao COMSUL – CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

3.2 A utilização do registro de preço se justifica também pelo fato de não ser possível estabelecer o quantitativo de discentes a serem atendidos, pois ao longo do ano o número de alunos matriculados na rede sofre variação, devido as novas matrículas, as solicitações de transferências, evasão escolar, etc., que podem ou não ocorrer. Ademais, existe a previsão de abertura de novas unidades escolares, assim como, credenciamento de novas unidades.

3.3 A adoção do Sistema de Registro Preços decorre da previsão do art. 82, § 5º da Lei nº 14.133/2021, art. 3º, incisos I, II e V do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Lei Federal nº 14.133/21

“Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida; II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

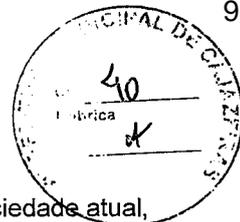
VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a

End. BR 101, Km 81 - nº 1024, Ribeirão/PE - CEP: 55.520.000 - CNPJ: 11.896.703/0001-66
Fones: (81) 3671-1558 - e-mail: comsulpe@gmail.com - site: www.comsul.pe.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



componentes curriculares da BNCC e SAEB, assim como nas várias questões que afloram na sociedade atual, tais como produzir e transmitir conhecimento no cotidiano das pessoas e no seu modo de pensar e agir. Deste modo, pretende-se desenvolver habilidades úteis aos estudantes, na resolução de questões sociais, científicas e tecnológicas do mundo contemporâneo.

2.11 É necessário criar condições para o desenvolvimento de ações que tornem professores e estudantes protagonistas responsáveis pelo processo de ensino e aprendizagem, a partir da inserção de ferramentas tecnológicas no ambiente escolar, no sentido de desenvolver a aprendizagem eficiente e protagonistas na construção do conhecimento.

2.12 Em meio a necessidade e manifestação de interesse de Municípios Consorciados em aquisição de materiais educacionais paradidáticos e da necessidade educacional de melhoria dos indicadores educacionais e diante desse contexto e da responsabilidade do COMSUL – CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA perante os municípios consorciados. Há a necessidade de se licitar o RECURSOS INSTRUCIONAIS de maneira a suprir a necessidade das equipes gestoras das Secretarias Municipais de Educação dos Municípios Consorciados e outras Secretarias Correlatas, alunos e professores.

2.13 Uma das ações de maior relevância, nesta busca por uma educação de qualidade, é assegurar as condições adequadas para que os alunos possam desenvolver com eficácia o processo de ensino-aprendizagem nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

2.14 Com isso, o COMSUL entendendo a variabilidade socioeconômica dos municípios consorciados, concluiu que se faz necessário para suprir a lacuna tecnológica e de recursos pedagógicos da administração pública, de modo a garantir aos municípios uma gestão eficiente e objetiva perante a população dos Municípios do Agreste e da Mata Sul consorciados.

2.15 A proposta do projeto de RECURSOS INSTRUCIONAIS está embasada nos pressupostos do movimento maker e oferece recursos que propiciam o desenvolvimento do raciocínio lógico, além de aproximar os estudantes de diferentes tecnologias por meio de modelagem 3D, programação, prototipação, simulação de Arduino e circuitos. Seu caráter inovador, quando comparado a outras iniciativas makers, está no uso do Design Thinking, uma abordagem que preza pelo trabalho colaborativo, empatia criação de protótipos, fornecendo sólidos pilares para a atuação do professor como mediador/ facilitado no processo de aprendizado.

2.16 A Educação do século XXI, parte da premissa de que a educação transforma vidas, é um direito humano para toda a vida e o acesso, permanência e qualidade devem ser combinados, isso conforme indicado em documentos referenciais da UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), braço educativo e cultural da ONU (Organização das Nações Unidas).

2.17 Os documentos referenciais brasileiros sobre Educação, como as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), Lei de Diretrizes e Bases para a Educação (LDB) dos quais deriva o Plano Nacional de Educação (PNE) de 2014-2024, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, apresentam, como objetivo principal, o desenvolvimento pleno do estudante para o exercício da cidadania e do trabalho, partindo da Constituição Federal de 1988, que considera a educação como um Direito, necessária para que o estudante se reconheça como sujeito ativo na transformação de seu grupo e do seu meio social.

2.18 A Base Nacional Comum Curricular – BNCC, apresenta as 10 competências, dentre elas, destacam-se a 2 e a 5.

Competência 2 – Pensamento científico, crítico e criativo.

“Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.”

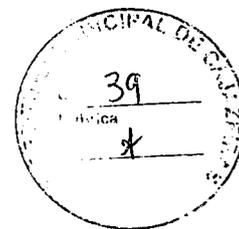
Competência 5 – Cultura digital

“Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.”

2.19 Partindo desse pressuposto, entende-se ser necessário ressignificar a prática pedagógica e considerar o estudante como ser único e que possui suas particularidades e ao mesmo tempo, necessidades coletivas, implica em um aprofundamento teórico metodológico que permita



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência, o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de RECURSOS INSTRUCIONAIS para distribuição às Secretarias Municipais de Educação e Correlatas dos Municípios Consorciados ao COMSUL – CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação, via Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de RECURSOS INSTRUTIVOS, destinados a alunos e professores da rede municipal de ensino dos municípios integrantes do COMSUL – CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA, a melhor alternativa para atender a demanda.

2.2 O COMSUL no cumprimento de suas atribuições evidencia a necessidade de buscar soluções para problemas comuns unindo-se aos gestores da educação dos Municípios Consortes, a fim de contribuir para o cumprimento do dever constitucional de promover uma educação para todos com qualidade e equidade e na compreensão de que só oferecendo uma educação de qualidade para todos, serem capazes de entrar numa rota de crescimento com redução das desigualdades socioeconômicas.

2.3 Os Municípios Consortes defendem uma concepção de gestão democrática pautada no estabelecimento de mecanismos legais, institucionais e na organização de ações que desencadeiam a participação social, conforme previsto na Constituição Federal – CF/88 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96.

2.4 A continuidade dessas políticas educacionais vem possibilitando a efetivação de concepções pedagógicas fundamentadas em princípios humanistas. Para tal, é importante também investir na qualificação da ação pedagógica, disponibilizando às escolas, recursos didáticos e tecnológicos que viabilizem a oferta de um ensino com qualidade social, de modo a prevenir e evitar a evasão escolar.

2.5 No entanto, para a consecução desse objetivo, é fundamental garantir a professores e estudantes, a disponibilização de tecnologias, (software) recursos de apoio didático em formato digitais adequados, elaborados com metodologias de ensino de cunho colaborativo que ampliem as oportunidades e facilitem o processo de ensino e de aprendizagem e possibilitem a realização do reforço escolar.

2.6 Um caminho promissor para mitigação dessas perdas e possibilitar a recomposição da aprendizagem dos estudantes passam necessariamente pelo desenvolvimento de ações complementares (além do horário regular das aulas – contra turno e/ou a distância) a serem implementadas em todas as redes de ensino, tais como, o reforço escolar, com planejamento e execução orientado por meio de evidências. As avaliações diagnósticas para mapear os déficits de aprendizagem e orientar os educadores na aplicação e mediação de conteúdos e práticas pedagógicas adequadas são imprescindíveis para superação dos prejuízos provocados pela interrupção das aulas de modo a garantir que os estudantes aprendam as habilidades fundamentais para o seu ano escolar, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2.7 Assim, como é da essência do Consórcios Públicos realizarem licitações compartilhadas, com a utilização das modalidades e tipos previstos em lei. A licitação compartilhada, repercute estratégia para a boa governança, pois permite a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, de forma especializada, com mais robustez e segurança jurídica, além de gerar com economia processual.

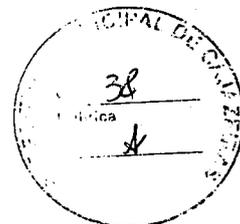
2.8 As compras e ações compartilhadas via consórcios públicos garantem eficiência econômica, ao passo em que a aquisição de grande quantidade de itens proporciona a atração de maior concorrência entre grandes empresas e a obtenção de melhores preços, atendendo os anseios de todos os municípios envolvidos no processo Licitatório.

2.9 A demanda foi colhida junto aos municípios, via Formulário de Verificação de Viabilidade para Realização de Licitações pelo COMSUL, que identificou essa demanda de materiais paradidáticos.

2.10 A necessidade de proporcionar aos estudantes de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais da Rede Pública o acesso ao conhecimento da programação, planejamento, execução e ações necessárias na resolução de situações cotidianas. Espera-se contribuir para o letramento dos estudantes nas diversas áreas e



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA



30.13 O Sistema lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

31. DO FORO

30.1 Fica eleito o foro do Ribeirão-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeirão-PE, outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente

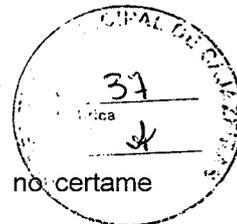


ANA KARINA DE LIMA
Data: 24/10/2024 08:46:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Karina de Lima
Agente de Contratação/Pregoeira



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



28.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame vincularão os participantes e a Administração.

28.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

30. REVISÃO CONTRATUAL

30.1 As regras acerca da revisão contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

30.2 A anulação do Pregão induz à do contrato.

30.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.4 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.5 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

30.6 Em caso de divergência entre o Sistema BNCCompras e o Edital, prevalece o Edital.

30.7 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

30.8 Em caso de comprovação de que a prestação do serviço/fornecimento prestado difere em qualquer aspecto da prestação do serviço/fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

30.9 A licitante fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

30.10 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

30.11 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria.

30.12 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do COMSUL.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



Referência, anexo a este Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1 As regras acerca das obrigações do órgão gerenciador são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As regras acerca das obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

23.1 As regras acerca do prazo de validade do registro de preço são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

24.1 As regras acerca do prazo para assinatura da ata de registro de preço são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

27. DO PAGAMENTO

27.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

28.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) responsável ou no próprio portal de compras, ambos descrito no preâmbulo deste edital.

28.3 Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

28.6 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital dos anexos.

End. BR 101, Km 81 - nº 1024, Ribeirão/PE - CEP: 55.520.000 - CNPJ: 11.896.703/0001-66
Fones: (81) 3671-1558 - e-mail: comsulpe@gmail.com - site: www.comsul.pe.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.8 Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), Portal de Licitação - <https://bnccompras.com/> - Diário Oficial do Município e Sistema de processamento da licitação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.5 Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ESPECIFICAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 As regras acerca da especificação para a execução dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA PROVA DE CONCEITO

18.1 As regras acerca da da prova de conceito são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

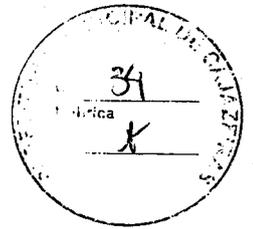
19.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

20.1 As regras acerca das adesões por órgãos não participantes são as estabelecidas no Termo de



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

13.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.3 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor; Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

13.7 Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais, estas serão eliminadas e o valor global será ajustado.

13.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.11 A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

14. DOS RECURSOS

14.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3 Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou

- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício):

a.1) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

a.2) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;

a.3) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

a.4) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4;

a.5) Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;

a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

12.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



12.10.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Na ordem de classificação, tratando-se de outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11 HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.11.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que, individualmente ou somados, **comprove(m) ter a licitante executado fornecimento compatível em características, quantidades e prazo de no mínimo 30% (Trinta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto desta licitação.**

12.11.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

12.11.3 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, I da Lei 14.133/2021.

12.12 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.12.1. Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico-financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21):

12.12.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.12.1.1. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

12.12.1.2. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

12.12.1.3. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação, mediante apresentação dos documentos contábeis.

12.12.1.4. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

12.12.1.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.12.1.6. Para lotes ou itens com valor estimado acima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.12.1.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

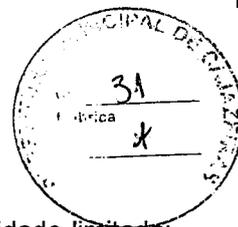
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



12.9.1 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: deve-se apresentar o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.9.2 No caso de empresário individual: deve-se apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.9.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: deve-se apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.9.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: deve-se apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.9.6 Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, deve-se apresentar o Decreto de autorização.

12.10 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.10.1 Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.10.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.10.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

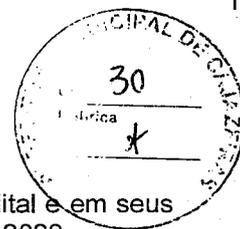
12.10.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.10.8 Em se tratando de licitação exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.10.9 Em se tratando de licitação exclusiva para microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 11.10.1 Contiver vícios insanáveis;
- 11.10.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e pormenorizadas no Edital;
- 11.10.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;
- 11.10.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.10.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.12 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 10.10.3, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

- 11.12.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.12.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema BNCCompras, a documentação de habilitação juntamente com a proposta ajustada ao último lance, conforme adiante solicitado, no prazo de 02 (duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

12.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.4 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.5 Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

12.6 Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

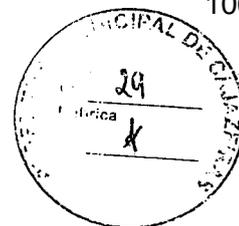
12.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.8 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

12.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



produzidos ou prestados por:

- 10.28.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.28.2 empresas brasileiras;
- 10.28.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.28.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta (no prazo determinado por ele) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.32 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.

11.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

11.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto



**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA**



10.14 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela que possam ofertar um lance final e fechado em 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.15 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.17 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.18 Poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

10.20 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.23 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no decorrer da etapacompetitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistirpor tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueleprevisto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova propostaem ato contínuo à classificação;

10.27.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

10.27.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres noambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.27.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços

End. BR 101, Km 81 - nº 1024, Ribeirão/PE - CEP: 55.520.000 - CNPJ: 11.896.703/0001-66
Fones: (81) 3671-1558 - e-mail: comsulpe@gmail.com - site: www.comsul.pe.gov.br



**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA**



9.6 Os documentos de habilitação serão solicitados somente do licitante previamente classificado/vencedor da fase de lances, e no caso de sua desclassificação/inabilitação, do próximo colocado, e assim sucessivamente.

9.7 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação da BNCCompras.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante (informações cadastradas no sistema).

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9 Na etapa de lances, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, **1% (um por cento)**.

10.10 Poderão ser ofertados lances intermediários.

10.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



109

- c) A identificação da proposta com o número do lote/item a que se refere;
- d) A quantidade solicitada;
- e) O valor unitário, total e o percentual de desconto;
- f) O prazo de entrega;
- g) Garantia, conforme o caso;
- h) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 dias (Corridos)**
- i) Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAL) com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária anexa ao edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquelas planilhas.
 - i.1) Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, peças, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e parafiscal, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados;
 - i.2) O Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.
 - i.3) Deverá constar os dados bancários Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.
- j) Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.
- k) Declaração de que, nos preços oferecidos, estão incluídas inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga e descarga dos materiais, dentre outros.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 9.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

109

109



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7 Das Declarações:

7.7.1 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.7.2 Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.7.3 Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.7.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.7.5 Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

7.7.6 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.7 Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.7.8 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.

7.7.9 Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

7.7.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.7.11 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 A Proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste TR e apresentada em papel timbrado do PROPONENTE, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo constar:

8.1.1 Na proposta de preço deverá constar:

a) Número do processo licitatório relativa à modalidade;

b) A discriminação detalhada do produto ofertado deverá estar de acordo com as especificações técnicas do fabricante;



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

7.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

7.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

7.6.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.6.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

7.6.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

7.6.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

7.6.6 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.6.7. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.9. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.6.10 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.6.11 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário);

7.6.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da sua equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance do **MAIOR DESCONTO OFERTADO POR LOTE**;
- g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a Ata de Sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2 Do Credenciamento

6.2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da BNCCompras (<https://bnccompras.com/>).

6.2.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao COMSUL, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.2.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

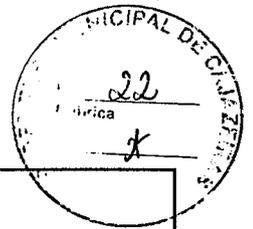
6.2.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.2.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma de Licitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2.8 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA**



Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência	Desconto Mínimo
		3	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$ 18.800,00	
		4	Processo de Capacitação continuada conforme especificação 5.5.1	Horas	1.344	R\$ 387,45	
8	Tecnologia Educacional	1	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$ 48,30	27%
		2	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico integrado com hardware		84.000	R\$ 48,30	
		3	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$ 18.800,00	

3.4 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

3.5 As despesas decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **CONSUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA**, na classificação 3.3.90.39.00.

4. DO DESCONTO ESTIMADO PARA INÍCIO DA DISPUTA

4.1 O **CONSUL – CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA** utilizou como referência os descontos de processos similares realizados pelo TCE-PE, AMGESP e, PRODORTE, além de cotações obtidas junto a fornecedores privados, tendo concluído pela adoção do menor percentual de desconto obtido entre as pesquisas para ser o desconto mínimo que é de **27% (vinte e sete por cento)**.

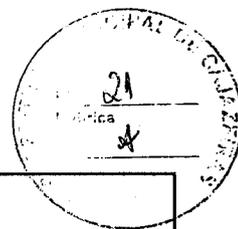
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados no endereço <https://bnccompras.com/>, atentando também para a data e horário do início da disputa.

End. BR 101, Km 81 - nº 1024, Ribeirão/PE - CEP: 55.520.000 - CNPJ: 11.896.703/0001-66
Fones: (81) 3671-1558 - e-mail: comsulpe@gmail.com - site: www.comsul.pe.gov.br



**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA**



Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência	Desconto Mínimo
		2	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$ 18.800,00	
		3	Processo de Capacitação continuada conforme especificação 5.5.1	Horas	1.344	R\$ 387,45	
6	Educação Inclusiva	1	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$ 48,30	27%
		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	
		2	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$ 18.800,00	
		3	Processo de Capacitação continuada conforme especificação 5.5.1	Horas	1.344	R\$ 387,45	
7	Inteligência Artificial	1	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$ 48,30	27%
		2	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico integrado com hardware		84.000	R\$ 48,30	
		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	



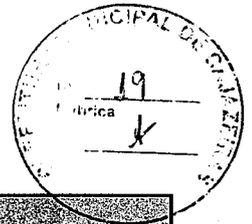
**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA**



3	Ciências da Exatas	1	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$ 48,30	27%
		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	
		2	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$ 18.800,00	
		3	Processo de Capacitação continuada conforme especificação 5.5.1	Horas	1.344	R\$ 387,45	
Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência	Desconto Mínimo
4	Linguagens	1	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$ 48,30	27%
		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	
		2	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$ 18.800,00	
		3	Processo de Capacitação continuada conforme especificação 5.5.1	Horas	1.344	R\$ 387,45	
Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência	Desconto Mínimo
5	Temas Sociais Contemporâneos	1	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$ 86,03	27%
		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	



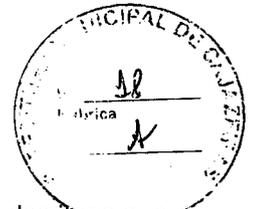
**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA**



Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência SNEL	Desconto Mínimo
1	Ciências da Natureza	1	RECURSOS INSTRUCIONAIS composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$ 48,30	27%
		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	
		2	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$ 18.800,00	
		3	Processo de Capacitação continuada conforme especificação 5.5.1	Horas	1.344	R\$ 387,45	
Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência	Desconto Mínimo
2	Ciências da Humanas	1	ECOSSISTEMA INSTRUTIVO TEÓRICO-PRÁTICO composto por material paradidático físico e disponível em formato digital	Exemplar	84.000	R\$ 48,30	27%
		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	
		2	Plataforma Digital Padronizada conforme item 5.6 do Termo de Referência	Licença por Município/Ano	7	R\$ 18.800,00	
		3	Processo de Capacitação continuada conforme especificação 5.5.1	Horas	1.344	R\$ 387,45	
Lote	Área de Conhecimento	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário de Referência	Desconto Mínimo



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



2.2 O material deverá ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.

2.3 A licitação será por lote único, conforme tabela constante no Anexo I deste Edital.

2.4 O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO OFERTADO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5 Constituem anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Planilha de dados cadastrais
- c) Anexo III - Modelo de proposta
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
- e) Anexo V - Minuta de Contrato.

3. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

3.1 No que tange o **VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA CONFORME LEI 14.133/2021 e Acórdão 180/2015**, o valor de referência estabelecido será obtido através da comparação de tabelas oficiais de editoras, conforme indica o **Acórdão 180/2015**, devendo este ser substituído pelo valor real do material didático no momento da adesão, levando em consideração os valores de tabelas das editoras e distribuidoras por área de conhecimento, levando em consideração estudo técnico preliminar da administração pública. Já em relação ao percentual de desconto mínimo se obteve a partir da menor cotação privada recebida.

3.2 O registro de preços será constituído a partir da metodologia de maior desconto e com o acervo sendo selecionado a partir da escuta de estudantes e profissionais da educação. O registro de preços neste formato tem sido uma estratégia adotada em diversos órgãos públicos no Brasil, uma vez que permite a aquisição de itens atualizados e lançamentos, desde que possuam o devido registro ISBN a partir da Câmara Brasileira do Livro. Para estimativa de custos, etapa essencial na elaboração de uma ata de registro de preços, foi utilizado o estudo encomendado pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros (SNEL) que apresentou em 2023 o custo médio de R\$ 48,30 (quarenta e oito reais e trinta centavos) para os livros vendidos durante o período analisado. Os dados da tabela abaixo apresentam a última pesquisa realizada na venda de livros entre 2022 e 2023.

Comparativo 02º Período – 2023 x 2022

2022		2023	Variação
4.633.407	VOLUME	4.034.518	-12,93%
R\$210.943.737,65	VALOR	R\$194.885.511,77	-7,61%
156.274	ISBN	140.861	-9,86%
R\$45,53	PREÇO MÉDIO	R\$48,30	6,10%
23,58%	DESCONTO MÉDIO	19,88%	-3,69 p.p.

Fonte: https://snel.org.br/wp/wp-content/uploads/2023/03/SNEL_02_2023_-_02T_2023.pdf

3.3 A partir da metodologia adotada, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, resultou-se na seguinte planilha:

End. BR 101, Km 81 - nº 1024, Ribeirão/PE - CEP: 55.520.000 - CNPJ: 11.896.703/0001-66
Fones: (81) 3671-1558 - e-mail: comsulpe@gmail.com - site: www.comsul.pe.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PREÂMBULO

O COMSUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J do MF sob o nº 11.896.703/0001-66, torna público que fará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO OFERTADO POR LOTE**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando o fornecimento do objeto adiante descrito:

OBJETO: Formação de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recursos instrucionais para distribuição às Secretarias Municipais de Educação e correlatas dos Municípios Consorciados ao COMSUL – Consórcio Público Dos Municípios Da Mata Sul Pernambucana, conforme condições, especificações e quantidades contidas no termo de referência, Anexo I deste Edital.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/11/2024 às 15:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/11/2024 às 15:01 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/11/2024 às 15:01 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: https://bnccompras.com/	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO OFERTADO POR LOTE	
Pregoeiro(a): Ana Karina de Lima	E-mail: comsullicitacao@gmail.com
LEGISLAÇÃO PLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores.	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontra-se no Sítio Eletrônico oficial, disponível em https://comsul.pe.gov.br	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.	
ÓRGÃO DEMANDANTE: COMSUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA cujo a Presidente do COMSUL é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), habilitado pelo COMSUL e designado conforme Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma de Licitações **BNCCOMPRAS** (<https://bnccompras.com/>).

1.3 Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.

2. OBJETO

2.1 Formação de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recursos instrucionais para distribuição às Secretarias Municipais de Educação e correlatas dos Municípios Consorciados ao COMSUL – Consórcio Público Dos Municípios Da Mata Sul Pernambucana, conforme condições, especificações e quantidades contidas no termo de referência, Anexo I deste Edital.

End. BR 101, Km 81 - nº 1024, Ribeirão/PE - CEP: 55.520.000 - CNPJ: 11.896.703/0001-66
Fones: (81) 3671-1558 - e-mail: comsulpe@gmail.com - site: www.comsul.pe.gov.br